

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.374, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Acta do Conselho de Fazenda—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria, e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.

NOTAS ECONOMICAS.
MARCAS REGISTRADAS,
EDITAIS e AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Graphica do Brazil e da Tijuca e da Irmandade do Divino Espirito Santo e S. João Baptista do Maracanã.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.6.374-DE 19 DE FEVEREIRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de dous milhões de libras esterlinas ou 17.780:000\$, assim de attender ao pagamento das prestações attinentes ao contracto feito para a construção de navios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o § 9º do art. 19 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de dous milhões de libras esterlinas ou 17.780:000\$, assim de attender ao pagamento das prestações attinentes ao contracto feito para a construção dos navios e a outros contractos que forem firmados de accordo com as modificações autoriza-las pelo n. 1.568, de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907,
19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas: 2º escripturarios, José Gonçalves de Albuquerque Filho e Alvaro Cesar de Berredo;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso: 4º escripturarios, José da Silva Juruema e Luiz Gal-dino da Silva Prado;

Para a Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Rubem Raposo Nina, 4º escripturario;

Para a Alfandega de Porto-Alegre, Estado do Rio Grande do Sul: 2º escripturario o 3º escripturario da mesma repartição Benjamin José Godinho; 3º escripturario o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado Annibal Fernandes da Silva Sá.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados instructores da Escola Naval os seguintes officiaes:

Capitães-tenentes:

Agenor Monteiro de Souza, de artilharia;
José Francisco Martins Guimarães, da 1ª aula do 1º anno do curso de marinha;

Herman Carlos Palmeira, da 1ª aula do 4º anno;
Ricardo Grenchalgh Barreto, de infantaria e esgrima de bayoneta;
O cirurgião Dr. José Francisco de Souza Lemos, da 4ª aula do 2º anno.

Primeiros tenentes:

Ignacio Manoel de Azevedo Amaral, da 1ª secção (secção tecnica);
Armando de Figueiredo, de torpedos e minas;
Roberto de Barros, da 2ª aula do 1º anno;
Machinista José Pinto da Motta Porto, da 1ª aula do 3º anno

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes de 18 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 100:830, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, em dezembro findo;
De 57:9007, fornecimentos feitos no dito mez á Escola Polytechnica;

De 54\$, publicações feitas pela Imprensa Nacional, para o escriptorio de obras deste ministerio nos mezes de julho a dezembro ultimo;

De 60\$, soldo mensal que compete ao soldado reformado do corpo de bombeiros Francisco Pedro;

De 605\$, moveis fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, em janeiro findo;

De 100\$, fornecimento a esta Secretaria de Estado no dito mez;

De 14:100,760, fornecimentos á força policial nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

De 20\$, gratificação que compete á menor que extrai cedulas no Jury, em dezembro ultimo.

— Requisitaram-se os adeantamentos:

De 100:000\$ ao commandante da força policial para occorrer á despesas de prompto pagamento com as obras dos quartéis regionaes e de ampliação do quartel central;

De 22:381\$171 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, para pagamento do pessoal subalterno extraordinario;

De 2:000\$ ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para occorrer á despesas de prompto pagamento.

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a celebrar contracto para a conclusão das obras encetadas no proprio nacional occupado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro e pela Directoria Geral de Estatistica.



Requerimentos despachados

Braga, Carneiro & Comp.—Compareçam nesta directoria.

D. Ernestina Botelho de Andrade, filha menor da pensionista D. Anna Carolina Botelho de Andrade, fallecida em 20 de novembro do anno passado, pedindo reversão da pensão de sua mãe a seu favor.—Prove ter a pensionista contribuido com a quota de que trata o n. 2 do § 2º do art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Leonardo das Neves Fraga, ex-guarda de saúde do porto do Estado do Espirito Santo, recorrendo do despacho que indeferiu seu requerimento pedindo continuar a contribuir para o montepio deste ministerio.—Junte cópia autentica do despacho do Ministerio da Fazenda.

Expediente de 19 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a mandar excluir das fileiras o soldado Miguel Lopes de Macedo, nos termos do art. 186 do regulamento em vigor.

—Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Paredes, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento do delegado do procurador regio na mesma comarca, para citação de Henrique Pinho dos Santos.

—Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. José, na secção de Santa Catharina, nomeado por decreto de 24 de janeiro findo, chama-se Felipe Petry e não Felipe Letry, como consta do referido decreto.—Enviou-se a portaria de rectificação ao juiz federal.

—Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Giuseppe Pisenti pede commutação da pena de 15 annos do prisão celular a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em sessão de 25 de junho de 1898, por crime de homicidio.

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para as providencias que no caso couberem, cópia do officio do delegado fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, communicando que no municipio de Batataes existem muitas creanças cujos nascimentos não foram dados ao registro civil;

Ao juiz de comarca do territorio do Acre a portaria concedendo-lhe quatro mezes de licença, para tratamento de saúde.

—Aos juizes federaes nas secções:

De Pernambuco, oito decretos de 7 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios do Buique, Floresta, Serinhaem e Timbauba;

Da Bahia, quatro decretos de 14 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Pojuca;

De S. Paulo, oito decretos de 7 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Amparo e Remedios da Ponte de Tieté;

De Minas Geraes, o decreto nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio do Fructal.

Requerimentos despachados

Octavio Moniz de Souza, tabellião do Districto do Alto Purús, no territorio do Acre.

—Junte a portaria de licença que foi concedida e declare si a prorrogação é por motivo de molestia.

José Angelo Amorim Silva.—Encaminhe a rogatoria por intermedio das autoridades competentes.

Manoel Dominguez dos Santos, anspeçada da força policial.—Indeferido.

Expediente de 19 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitarão-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas naquello laboratorio amostras de xaropes de «groselha», «orchata», «granadina» e «gomma», que foram apprehendidas na casa de Raphael & Gallo, á rua da Uruguayana ns. 53 e 55.

—Restituiu-se, informado, ao director da Directoria Geral de Industria o memorial descriptivo do «processo para evitar a putrefacção da carne durante a salga, invenção de A. Roux & Comp.

—Informou-se ao 1º procurador da Republica a respeito da acção movida contra a União por Mario da Fonseca Lessa.

—Remetteram-se

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas na importância 25.253\$034, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em janeiro findo as contas relacionadas, na importância de 4:138\$870, de fornecimentos feitos ao hospital S. Sebastião, em janeiro ultimo: e as contas relacionadas, na importância de 83\$190, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, no mesmo mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de Antonio José Coelho.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foi nomeado 3º supplente do delegado da 4ª circumscripção urbana o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 134, de 25 de janeiro ultimo, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que foi paga a D. Angela Pereira de Santa Rosa, por conta do vencimento de seu marido bacharel Augusto Americo de Santa Rosa, promotor publico do districto do Alto Acre, a consignação mensal de 666\$666 de janeiro a novembro, inclusive, de 1903, em virtude do aviso n. 1.292, de 21 de março do mesmo anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 106—Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importância de 918\$, transmittido com o aviso desse ministerio n. 3.910, de 7 de dezembro findo,

cujo pagamento é solicitado em favor do praticante da Administração dos Correios do Pará Manoel Delphino do Nascimento, rogo a V. Ex. se digne reconhecer a mesma divida, nos termos da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, letra a, § 2º.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 107—Tendo o thesoureiro da Estrada do Ferro Central do Brazil deixado de recolher ao Thesouro, dentro do prazo do 24 horas, o saldo da renda diaria daquella estrada, contrariando assim o disposto no art. 36 da lei n. 428, de 1 de dezembro de 1893, cabe-me reiterar a V. Ex. o pedido constante do aviso deste ministerio n. 49, de 23 de fevereiro do anno passado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 35—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 75, de 30 de janeiro ultimo, solicitando providencias para que, nas delegacias fiscaes nos Estados, sejam postos á disposição dos commandantes dos districtos militares os creditos do § 14 — Obras militares — afim de que os mesmos commandantes possam attender as requisições de pagamentos feitas pelos delegados de engenharia, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que só podem ser entregues, por adiantamento, aos commandantes de districtos militares, as quantias necessarias para o pagamento do pessoal, devendo ficar centralizada nas delegacias fiscaes, onde terão de ser satisfeitas as respectivas contas, a parte concernente a material, de accôrdo com a vigente lei orçamentaria.

Nestas condições, torna-se preciso que esse ministerio declare qual a parte dos creditos, daquella verba, votados pelo Congresso Nacional, que se destina á primeira das referidas despesas, visto na tabella orçamentaria respectiva, acharem-se os ditos creditos consignados englobadamente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 33—Devolvendo os incluso processos, transmittidos com o aviso desse ministerio n. 610, de 5 de outubro do anno proximo passado, referentes a dividas de exercicios findos, na importância de 1:315\$810, de que é credor Innocencio Victorio, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de accôrdo com o disposto no art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 37—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 64, de 28 de janeiro ultimo, relativo ao montepio de D. Emilia Mattos de Souza e Mello, D. Ernestina de Souza e Mello e Dona Laura de Souza e Mello, mãe e irmãs do escrivão do Arsenal de Guerra desta Capital Alberto Carvalho de Souza e Mello, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que, nos termos do art. 33, § 1º, n. 2, do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890, seja distribuida á primeira a pensão annual de 600\$ e a cada uma das outras a de 300\$, sendo a parte da de nome Laura somente até 13 de de janeiro de 1904, vespéra do seu fallecimento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 6.365, de 14 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de

706:810\$075, complementar á verba — Mesas de Rendas e Collectorias — do exercício de 1906, para occorrer ao pagamento das despesas com o serviço da arrecadação das rendas federaes em diversos Estados.

— Sr. prefeito do departamento do Alto Juruá:

N. 3 — Tendo resolvido confirmar os actos de que tratastes em officios ns. 3 e 4, de 29 de outubro e 16 de novembro ultimos, pelos quaes nomeastes Vicente Alves de Oliveira e João Ribeiro Carneiro Monteiro para exercerem, respectivamente, os logares de encarregado e escrivão, interinos, do 4º e do 1º posto fiscal desse departamento, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de fevereiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 135—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 309, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 16 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 22 caixas, pesando 3.771 kilogrammas, contendo productos chimicos e modelos de anatomia, constantes dos inclusos documentos, importados de Pariz no vapor *Corsica*, com destino á Escola de Minas.

— Sr. Dr. Conrado Müller:

N. 41 — Tendo em vista a consulta feita pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo em officio n. 24, de 15 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolvido dispensar-vos de certificar as relações do material que tiver de ser importado, livre de direitos, pela *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited*, visto haver o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas declarado no aviso n. 46, de 7 do corrente, que, por força do respectivo contracto, foi nomeado engenheiro fiscal junto á mesma companhia o Dr. João Thomaz Alves Nogueira, competindo-lhe, nos termos do n. 2 do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas, certificar as relações do referido material.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 7 — Rogo-vos providenciéis, com a possivel urgencia, no sentido de ser enviado ao gabinete do Sr. Ministro, na Caixa de Conversão, um exemplar de cada um dos relatorios do mesmo ministerio, attinentes aos annos de 1822 a 1849, de 1876 e de 1881, visto não os possuir o archivo deste Thesouro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, exarado sobre o requerimento de E. Lambert, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos clichés para impressão de notas do Thesouro, constantes dos inclusos conhecimentos e factura consular, vindos no vapor francez *Chili*, com destino á Casa da Moeda.

N. 137—Remettendo-vos o incluso memoriale mais papeis que lhe dizem respeito, no qual o superintendente da Companhia Morro Velho, George Malmers, expõe ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes o modo por que se pretende interpretar o art. 4º da vigente lei orçamentaria de receita, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Mi-

nistro, de 15 do corrente, presteis informações a respeito.

N. 138—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereu o escultor nacional Nicalão Vaz de Assis, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 12 caixas constantes da inclusa relação, contendo uma estatua de marmore e accessorios, trabalho do requerente, vindo de Pariz no vapor francez *Caravellas*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 34 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, proferido sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 737, de 8 de junho do anno passado, em que Minnich & Comp. pedem o levantamento da caução de 4:000\$, prestada para garantia do contracto que assignaram para o fornecimento e construção de duas casas fortes nesse estabelecimento, peço-vos informéis si foi designado engenheiro para fiscalizar as referidas obras e, no caso negativo, quem exerceu essa função.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado no officio do presidente da 6ª sessão do 1º Tribunal do Jury, de 8 do mesmo mez, que foram sorteados os empregados dessa Recebedoria Carlos Antunes dos Santos e José Ferreira Pinto da Silva, para servirem como jurados naquella sessão, que começará a funcionar no dia 7 do mez proximo futuro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 69 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança provisoria, no valor de 1:750\$, prestada por Luiz Dias da Silva, em uma cadereta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Salto de Itú, no Estado de S. Paulo.

N. 61 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de fiança, no valor de 400\$, prestada por Antonio Bento da Fontoura para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escrivão interino da Collectoria Federal em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, e constituida por uma cadereta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente.

— Sr. inspector de seguros:

N. 42—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 22, de 10 de janeiro ultimo, incluso vos devolvo, para os fins convenientes, e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o processo que acompanhou o officio dessa inspectoría n. 417, de 11 de outubro de 1906, referente ao pedido feito pela *The Royal Insurance Company* no sentido de lhe ser entregue o deposito feito no *London and Brazilian Bank, limited*, para garantir as operações effectuadas no Estado do Paraná.

— Sr. engenheiro José de Castro Teixeira de Gouvêa:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 14, exarado no requerimento datado de 6 do corrente, em que a Companhia Assucareira pede isenção de direitos para o material descripto em relação junta ao mesmo requerimento, resolveu designar-vos para passar o certificado exigido pela 2ª parte do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; correndo quaesquer despesas por conta da interessada.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, recommendo-vos organizeis outra lista, em substituição da que foi transmittida com o officio dessa delegacia n. 8, de 26 de janeiro ultimo, na qual se am incluidos os 2ºs escriptuarios Antonio José Ribeiro dos Santos Junior e Lydio José Mululo, que, pelo facto de serem membros da commissão da Tarifa, não se acham incompatibilizados para fazer parte das commissões arbitraes, conforme dispõe a 5ª parte da circular da Directoria das Rendas Publicas n. 3, de 14 de dezembro de 1906; devendo, entretanto, ser excluidos os empregados dessa delegacia, porque taes empregados, segundo ficou resolvido pela ordem desta directoria n. 9, de 30 de janeiro de 1905, expellida á Delegacia Fiscal em Sergipe, não podem ser afastados do sua repartição.

Além disso, declaro-vos, em cumprimento ao citado despacho, que a relação dos empregados que devem compor a commissão de Tarifa não está sujeita á approvação do Thesouro, como se verifica da ordem n. 31, de 31 de março de 1900, expellida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo, o referente ao requerimento em que a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil pede baixa no termo de responsabilidade que assignou na Alfandega desse Estado para o despacho, livre de direitos, do material constante da relação que acompanhou o dito processo e importado pela referida companhia no anno passado, afim de que sejam sanadas as seguintes irregularidades: a) falta do certificado profissional determinado pelo n. 2 do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas; b) insufficiencia do selo da 1ª via da relação do material; c) falta de autuação dos papeis; d) ausencia de declaração da disposição concessiva em que se possa fundamentar o favor pretendido.

N. 40—Afim de que se possa resolver o respeito da proposta feita por Zacharias Limeira da Silva e sua mulher, referente á venda á União de uma casa de sua propriedade situada na villa de Montenegro, territorio do Amapá, para nella ser installado o posto fiscal creado ultimamente, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, não só providenciéis no sentido de ser aquella casa examinada por pessoa competente, como também convideis outros proprietarios de casas situadas nos logares mais proprios do referido territorio a apresentarem propostas identicas á de que se trata; cumpindo a essa Delegacia encaminhal-as ao Thesouro, devidamente informadas.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 151, de 24 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acto, de que no mesmo destes conta, pelo qual, de accôrdo com a indicação do respectivo collector, nomeaste Luiz Rebello para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Porto da Moz, nesse Estado.

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu deferir o pedido feito pelos commerciantes R. O. Ahlers & Comp. no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3, de 10 de janeiro ultimo, no sentido de ser prorogado, por mais seis mezes, o prazo que lhes foi concedido para apresentação dos documentos comprobatorios da effectiva descarga das mercadorias

pelos mesmos despachadas na Alfandega desse Estado, em transitio para a Bolivia, via rio Madeira, em janeiro do anno findo.

N. 43—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa Delegacia, n. 8, de 21 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de 1.000 barricas de cimento constantes da inclusa relação destinadas á cocheira modelo em construcção nessa Capital.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 22—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, incluso vos devolve os papeis encaminhados com o vosso officio n. 9, de 30 de janeiro ultimo e referente ao pedido de isenção de direitos da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá, nesse Estado, para material que pretende importar com destino ao seu serviço, para que providencieis no sentido de que, na relação apresentada pela requerente, venha especificada a unidade de cada artigo do referido material, como determina o paragraho unico do art. 4º das Preliminares da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 36, de 25 de janeiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1890, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino á sua estação nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 76—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, recommendo-vos providencieis no sentido de ser indemnizada pelo 3º escriptuario dessa Delegacia Aniano Bezerra Cavalcanti da Silva Costa, a quantia de 25\$500, em que importou uma passagem de 3ª classe concedida pelo Lloyd Brasileiro a um creado, que o acompanhou do porto de Pernambuco até o do Rio de Janeiro, visto que, tendo aquelle funcionario viajado sem familia, não lhe assistia direito a passagem para creado.

N. 77—Para que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 301, de 20 de outubro de 1906, em que a Companhia Magbuergeza pede o levantamento do deposito de 10:000\$, feito no Thesouro em garantia das operações realizadas pela agencia que manteve nessa capital, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, providencieis para que a requerente produza provas de ser a propria e identica Companhia de Seguros Magdeburgo que effectuou aquelle deposito.

Dia 20

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 58—Devidamente rectificado, incluso vos devolve, para os devidos effeitos, o decreto de nomeação do 1º escriptuario da Alfandega desse Estado Sebastião Moniz Bazilio Pyrrho, para identico logar nessa Delegacia Fiscal.

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento feita por essa Delegacia Fiscal do terreno de marinha sito á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, nessa

capital, requerido por José Pestana dos Santos e a que se refere o processo, que junto vos devolve, encaminhado com o vosso officio n. 18, de 23 de janeiro ultimo.

N. 60—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, recommendo-vos providencieis no sentido de ser indemnizada, pelo conferente da Alfandega desse Estado João Raposo Pinto, a quantia de 35\$ proveniente de excesso de bagagem, conforme consta da conta sob n. 350, de 29 de agosto do anno proximo passado, apresentada pelo Lloyd Brasileiro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 36—Em confirmação ao meu telegramma de hontem, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, exarado em representação da Directoria da Contabilidade, de 5 do mesmo mez, remettaes ao Thesouro com a maxima urgencia, os balanços correspondentes aos mezes de setembro a dezembro de 1906.

Mutatis mutandis:

A's Delegacias Fiscaes no Ceará, sob n. 31, de novembro a dezembro; em Matto Grosso, sob n. 13, de março a dezembro; em Minas Geraes, sob n. 43, de março a dezembro; na Parahyba, sob n. 17, de novembro e dezembro; no Paraná, sob n. 23, de novembro e dezembro; em Pernambuco, sob n. 61, de maio a dezembro; no Piauí, sob n. 7, de setembro a dezembro; no Rio Grande do Norte, sob n. 6, de dezembro; em S. Paulo, sob n. 96, de junho a dezembro; e em Sergipe, sob n. 12, de outubro a dezembro.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 67, de 4 do corrente, em que o director da casa pia de S. Vicente de Paula, nessa capital, pede isenção de direitos para diversos artigos destinados áquella instituição de caridade.

N. 95—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 21, de 15 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que ao engenheiro-fiscal junto á *The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, Dr. João Thomaz Alves Nogueira, compete, nos termos do n. 2, do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas, certificar as relações do material que a referida companhia tiver de importar, livre de direitos, cumprindo a essa Delegacia Fiscal levar ao conhecimento daquelle engenheiro-fiscal a solução da mesma consulta.

—Sr. Presidente do Estado de Sergipe:

N. 5—Relativamente ao officio dessa presidencia, n. 50, de 14 de outubro de 1903, cabe-me communicar a V. Ex., na conformidade do parecer do consultor geral da Republica constante do seu officio n. 84, de 29 de dezembro ultimo, que a indemnização da importancia paga por esse Estado, de premios de bilhetes da loteria de S. Luiz não pôde ser feita por conta da caução de 40:000\$ em apolices, effectuada no Thesouro Federal por Francisco da Costa Rodrigues Junior, por isso que o facto de não ter sido realizado nos cofres desse Estado o deposito a que se obrigara o concessionario da mesma loteria e que deveria ser applicado directamente ao pagamento alludido, alterou a natureza do contracto exonerando a caução feita no Thesouro Federal da obrigação de acudir á indemnização do valor de premios quando este excedesse o da caução prestada perante esse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1907

Aos seis dias do mez de fevereiro de 1907 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. David Metztsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, e Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, deixando de comparecer por motivo de serviço publico urgente o Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 30 de janeiro findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhado com o officio dessa repartição n. 390, de 27 de dezembro de 1906, e interposto da decisão que negou provimento ao recurso *ex-officio* da Alfandega de Sant'Anna do Livramento do seu acto, julgando improcedente o processo de infracção do regulamento dos impostos do consumo, instaurado contra Raphael Zamorano.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Herm Stoltz & Comp., encaminhado com o officio n. 937, de 2 de janeiro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro, o interposto da decisão dessa repartição pela qual foi multado o capitão do vapor *Bonn* por haver descarregado vasia uma barreira marca K. L., que devia conter tintas de anilina, segundo a factura.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com a opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio da Collectoria federal em Sapucaia, de 31 de outubro de 1903, consultando qual o destino que deve dar a um barril de quinto contendo vinho, apprehendido a João Parise, que, multado pela mesma collectoria, teve essa multa confirmada pelo Thesouro e cuja mercadoria, sendo levada á praça, não encontrou arrematante.—O Conselho é de parecer que se deve resolver de accôrdo com os pareceres das Directorias das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Joaquim Julio Corrêa, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 97, de 22 de novembro de 1906, e interposto da decisão da Alfandega da capital desse Estado, que classificou como—riscados tintos, de algodão, lavrados, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado,—do art. 473, da Tarifa para pagar a taxa de 4\$ por kilo, os tecidos que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 2.650, de 4 de abril de 1903, como—tecido liso, não especificado—da taxa de 2\$ do art. 472 da Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Neves de Andrade, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 309, de 10 de dezembro de 1906, interposto do acto da Alfandega do Recife, mandando classificar como—obras de chifre, não especificadas—do art. 89 da Tarifa, para o pagamento da taxa de 6\$, a mercadoria submettida a despacho pelo recorrente como—cabos de chapéus de sol—da taxa de 1\$ por kilo, do art. 352 da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo

com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal em Maricá, encaminhado com o officio de 1 de janeiro ultimo, do acto do respectivo collector, julgando improcedente o auto de infração, lavrado contra Francisco Valerio de Mattos, por contravenção do art. 113 do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal em Araruama, da decisão julgando improcedente o auto de infração lavrado em 15 de novembro de 1905 contra Manoel Augusto de Bragança, por ter vendido sal sem haver pago o respectivo imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de José Joaquim Gomes, reclamando contra o acto do delegado fiscal no Estado do Espirito Santo recusando-se a encaminhar o recurso que interpoz da sua decisão, multando-o em 1.000\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se não deve tomar conhecimento do recurso por não ser de revista, ficando assim mantidos os despachos anteriores. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de E. Salathé & Comp., encaminhado com o officio n. 933, da 20 de dezembro de 1906, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto do inspector dessa repartição mandando classificar no art. 473 da Tarifa vigente, o tecido de algodão liso do art. 472, importado pelos supplicantes, que solicitaram classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao presente recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Progresso Industrial do Rio de Janeiro, encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital, n. 929, de 18 de dezembro de 1906, interposto da decisão dessa mesma alfandega mandando classificar como — panno de lã, dobrado da taxa de 4\$200, do art. 517 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 1.807, de 30 de agosto de 1906, como — bacto de lã — do art. 489 da alludida Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Amadeu Silva, encaminhado com officio dessa repartição, n. 936, de 29 de dezembro de 1906, e interposto do despacho da inspectoria da mesma Alfandega que o responsabilizou pelo extravio de mercadorias, verificado em um volume que desaxorrou para o armazem sem que fosse lavrado termo competente por falta de indícios de violação. — O conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento dos agentes fiscaes do imposto de consumo na Capital Federal, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho, de 5 de setembro ultimo e pelo qual indeferiu o seu anterior pedido de pagamento de porcentagens do imposto do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, arrecadado na Alfandega desta Capital. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior. O Sr. Dr. Soares entende que deve manter

o seu voto para o fim de ser attendida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Requerimento de J. P. Rooth & Comp. reclamando contra o acto da Recebedoria do Rio de Janeiro negando-lhes restituição do que pagaram a maior pelo imposto de industrias e profissões. — O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Reclamação do agente fiscal Luiz Campos contra o acto da Recebedoria do Rio de Janeiro, expedindo patente de registro á firma Pinho Campos & Comp., desta Capital, sucessora da de Gomes de Pinho, Campos & Comp., autuada por infração do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve julgar nullo o processo e indeferir a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, servindo de secretario do Conselho, escrevi. — *David Campista. — Pedro Teixeira Soares. — Francisco Ferreira da Costa Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados
Dia 20 de fevereiro de 1907

Alphonsine Octavie Donére. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Donére. — Idem, idem.
A. Carvalho & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Brandão & Portella. — Idem.
Francisco José Velloso. — Idem.
Alberto Custodio Alvares. — Satisfaza a exigencia.

Antero Ferreira d'Avila. — Idem.
Affonseca & Comp. — Averbese a mudança.

Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos. — Idem.

Julio Ernesto Charbonier. — Idem.

Aarão de Souto Moraes e outro. — Transfira-se.

Amelio Vieira Fuentes e Carqueija. — Idem.

Joaquim Pereira Martins. — Idem.

José Antonio Lopes. — Idem.

Laura Dias Pereira Corrêa. — Idem.

Henriette Josephine Donére. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Escordino. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Estando pagos os impostos em debito, transfira-se.

Antonio da Silva Chaves. — Pague o imposto em debito, dos exercicios de 1905 e 1906.

Luiz da Rocha e Souza. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Antonio Figueiras Cadós. — Selle o documento de fls. 5.

José Machado de Miranda. — Estando pago o imposto, transfira-se.

Alves & Comp. — Altere-se a classificação, nos termos do parecer e leve-se em conta no 2º semestre qualquer excesso de imposto verificado no 1º semestre.

Manoel Affonso Monteiro. — A vista do parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo.

Rodrigues & Mesquita. — Estando satisfeita a exigencia, averbe-se a mudança.

José Martins Theotônio. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1907

Companhia de Seguros Paulista, communicando, em 16 do corrente, a remessa dos documentos relativos ás operações effectuadas. — Archive-se.

Companhia de Seguros Tetlys, requerendo o levantamento do deposito feito na Delegacia Fiscal em Pernambuco, por ter cessado as operações e entrado em liquidação. — Notifique-se a companhia a satisfazer as exigencias do art. 10 e seus paragraphos do regulamento n. 5.072, a que está sujeita, bem como a fazer inserir o aviso a que allude o sub-inspector, tambem no *Diario Official*, o a substituir por uma certidão o attestado de fls.

Expediente de 19 de fevereiro de 1907

A's Companias do Seguros Amazonas, Lealdade, Lloyd Paraense, Commercial, Alliança, Paraense, Seguranga, com sede no Pará; Maranhense, Esperança, com sede no Maranhão; Amphitrite, Indemnizadora, Phenix Pernambucana, Iris, com sede em Pernambuco; Alliança, Interesse Publico, com sede na Bahia; Paulista, com sede em S. Paulo; Rio Grandense, Pelotense, Porto Alegrense União, Phenix de Porto Alegre, com sede no Rio Grande do Sul; Garantia da Amazonia, no Pará; Garantia Mutua do Brazil, na Bahia; Nacional de Seguros, em Pernambuco; Previdencia do Sul, no Rio Grande do Sul.

Ns. 133 a 157 — Comunicando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente e de accordo com o art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, fixou em 2:400\$ a contribuição com que cada companhia de seguros deve concorrer para as despesas de fiscalização no corrente exercicio, marcando o prazo de 30 dias, a contar desta notificação, para o pagamento nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos respectivos Estados.

— Ao sub-inspector do Seguros na 1ª circumscripção.

N. 158 — Declarando, em resposta á consulta feita em 11 do corrente, que as disposições a que allude, só depois que o Governo expedir novo regulamento, em cumprimento da autorização dada pelo Congresso Federal, entrarão em vigor. Fica assim confirmado o telegramma de 16 deste.

— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 159 — Tendo a Companhia de Seguros «Tetlys», em liquidação, apresentado uma certidão que passastes em um requerimento da mesma sellado com 300 réis, sem que tivesseis cobrado o sello estabelecido no regulamento anexo ao decreto n. 5.572, de 22 de janeiro de 1900, nos termos do art. 37 n. 3, e de accordo com a tabella 7, § 1º, n. 6, e observações, não póde a mesma produzir effeito por essa falta, devendo terdes em attenção o que dispõe a respeito o citado regulamento.

Conforme o despacho que proferi em data de hontem, sendo a «Tetlys» uma companhia sujeita ao regimen do art. 10 e seus paragraphos do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, em virtude da cartapatenç n. 17, de 26 de junho de 1903 com que funcionava, deverá primeiramente provar si a liquidação é judicial ou amigavel, tendo neste caso sido satisfeita a disposição do art. 67 dos estatutos, conforme o meu officio n. 113, de 16 do corrente, e certificades que do exame procedido verificastes que a ultima apolice emittida ven-

ceu-se em tal data, pois existindo alguma apolice em curso não é permittido levantar o deposito.

Estando conforme essas formalidades, deverá a companhia fazer publicar no *Diário Official* desta Capital e na folha official dessa cidade, pelo prazo de 60 dias, um aviso affirm de que os interessados apresentem nesta inspeccão, directamente ou por intermedio da sub-inspeccão a vosso cargo, as suas reclamações, independente de certidão negativa, que deverá apresentar, provando não ter questão alguma em juizo.

O alludido aviso, incluso por cópia, deverá ser também reproduzido em outras praças onde a companhia tiver effectuado seguros e de que tereis conhecimento pelo livro de registro, e todos os documentos comprobatorios deverão ser enviados a esta inspeccão para que possa então julgar do requerido.

Ministerio da Marinha

Requerimentos Despachados

Dia 20 de fevereiro de 1907

Fileta Rabello de Mendonça. — Completo o sello.

Heitor de Mello. — Selle a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado Carlos Pereira da Fonseca escripturario da Escola do Estado Maior.

Expediente de 16 de fevereiro de 1907

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis referentes ao pedido que faz ao Congresso Nacional o tenente-coronel José de Sá Earp para que seja computado de 1 de janeiro, para os effectos da reforma compulsoria, a idade dos officiaes em cujos assentamentos de praça constar a respeito de seu nascimento apenas o anno.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adiantada a quantia de 25:000\$ ao capitão João Baptista da Conceição Monte, chefe da commissão da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú, para despesas com a construcção da dita estrada (aviso n. 114).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 212:375\$338, sendo: a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 80:567\$600; a Bifano Rocha & Comp., 11:160\$; a Ferreira, Passarello & Comp., 50:582\$300; a José Ignacio Coelho & Comp., 184\$100; a Luiz Mendonça & Comp., 33:098\$380; a Moreira Barbosa, 798\$; a Villas-Boas & Comp., 44\$800 o á viuva Cunha Guimarães & Comp., 35:910\$353 (aviso n. 113);

De 11:776\$732, sendo: a Adolpho Ubaldino Xavier, 4:474\$379; a Bragança Cid & Comp., 4:212\$853; a Macedo & Coutinho, 874\$500 e a Orlando Rangel & Comp., 2:215\$ (aviso n. 115).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo, de novo, á sua consideração papeis em que o alumno do Collegio Militar Francisco Lucas Gomes Paulino pede ser transferido para o curso de machinas da Escola Naval.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil se proceda á substituição

de uma locomotiva para passageiros por outra de tracção, type Consolidation, e seus carros para lastro, destinando-os ao ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 10 de janeiro ultimo e 5 do corrente, confirmando no posto de 2º tenentes os alferes-alunos com o curso das tres armas e concedendo reforma ao major José Xavier de Figueiredo Brito.

— Ao director geral de engenharia, mandando entregar ao chefe do districto telegraphico do Rio Grande do Sul, conforme pediu o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o material telegraphico pertencente á antiga Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e que se acha a cargo do 2º batalhão de engenharia, depositado em Cacequi.

— Ao director geral de saude, concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude ao pratico da pharmacia militar de Nioac, João Ribeiro de Castro.

— Ao encarregado do material da extincta Escola Militar do Brazil, mandando contar como tempo de serviço ao auxiliar de escripta Maximiano Francisco Duarte o periodo decorrido de 18 de novembro de 1896 a 27 de junho de 1900, em que esteve no exercito.

— Ao intendente geral da guerra, approvando:

A acta da sessão da commissão de compras realizada em 9 de janeiro ultimo, para aquisição de artigos dos grupos «expedientes», «madeiras» e «materiaes»;

O ajuste firmado com Haupt, Biehn & Comp., para installação na fortaleza de Santa Cruz de um grupo electrogenico e de um guindaste o construcção de um tanque;

As nomeações que fez do capitão Gustavo Guabirú e 1º tenente Lauro Dias Barreto para interinamente servirem, este como adjunto e aquelle como chefe do gabinete da respectiva intendencia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando as providencias que tomou o commandante do 4º districto militar com referencia á extincção da molestia de caracter contagioso sobrevida em animaes em serviço no 2º batalhão de infantaria, sendo que nesta data se autoriza o director geral de saude a mandar pôr desde já em execução os trabalhos a que se referiu aquelle commandante para que se evite a reproducção de molestias dessa natureza.

Concedendo licença ao cabo de esquadra do 2º batalhão de engenharia Ulysses de Sá Brito para se matricular na Escola de Guerra.

Mandando:

Contar como tempo de serviço, para os effectos da reforma ao capitão Manoel José Alves Rodrigues o periodo decorrido de 18 de junho de 1869 a 31 de janeiro de 1873, em que esteve no extincto deposito de aprendizes artilheiros, onde concluiu o respectivo curso;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 24º batalhão de infantaria Albertino de Moura Gurgel;

Servir no 1º batalhão de artilharia o alferes-alumno Antonio Fernandes Dantas.

Permittindo:

Ao 2º tenente Joaquim Candido Pinheiro do Rego ir ao Estado do Rio Grande do Norte, podendo demorar-se um mez;

Ao 2º tenente João Baptista Paes Barreto residir onde lhe convier, durante o tempo em que permanecer na 2ª classe do exercito, devendo communicar ás autoridades do exercito o local em que se achar;

Ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria David dos Santos Oliveira, que se acha

em tratamento no Hospital Central do Exercito, continuar o dito tratamento em casa de sua familia, no Estado de S. Paulo, durante 90 dias.

Transferindo para o 1º regimento da cavallaria o 2º tenente do 6º Manoel Meira de Vasconcellos.

Ministerio da Guerra— N. 426—Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito— O regulamento dos institutos militares do ensino que baixou com o decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, em seu art. 29, criou a classe dos aspirantes a official, collocando estes, segundo o art. 30, em situação intermediaria entre os sargentos ajudantes e os officiaes subalternos, mas não esclareceu bem quaes as funcções, direitos e regalias que a elles competiam.

Convindo, pois, definir quaes são ellas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, resolvendo a consulta do commando do 4º districto, que acompanhou o vosso officio n. 460, de 25 de janeiro ultimo, as funcções, direitos e regalias dos aspirantes a official ficam regulados como em seguida se estabelece, competindo-lhes:

1º, o serviço de dia ás alas dos regimentos e o de adjuntos aos officiaes de dia aos estabelecimentos militares;

2º, o de director das escolas regimentaes e o de instructor das praças, na falta do officiaes;

3º, o commando de secções, em exercicio, na falta de officiaes subalternos;

4º, conduzir a bandeira nas formaturas geraes, quando não houver subalternos;

5º, coadjuvar os commandantes de bateria, esquadra ou companhia, tal como os officiaes subalternos;

6º, terem direito ás continencias que são devidas aos sargentos-ajudantes;

7º, commandam todas as praças de pret, inclusive os sargentos-ajudantes e quartel-mestre;

8º, devem assistir á leitura do detalhe no circulo dos officiaes;

9º, quando, porventura, arranchados devem tomar suas refeições no refeitório dos officiaes;

10, sua permanencia no quartel é regulada pela dos officiaes;

11, nas formaturas geraes sua collocação é na linha dos officiaes;

12, quando tiverem de contrahir matrimonio devem solicitar licença;

13, podem trajar á paizana;

14, quando se julgarem doentes devem comparecer á revista medica;

15, nos processos crimes e na applicação das penas em que incorrerem, devem ser considerados como praças de pret.

E convindo estabelecer um distinctivo, por meio do qual se reconheça logo a sua categoria, vos declaro também que os aspirantes a officiaes deverão usar nos antebraços uma estrella de prata, situada do mesmo molo, da mesma forma e dimensões das usadas pelos alferes-alunos.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca,*

Dia 18

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando o requerimento que dirige ao ministerio a seu cargo o capitão do exercito Bernardino Antonio do Amaral.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:507\$750 á Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul (aviso n. 116);

De 13:410\$817, sendo: a Adolpho Ubaldino Xavier 3:417\$900; a Merino & Comp. 1:865\$ e a Moreira Barbosa 8:127\$917 (aviso n. 117);

— Ao Chefe do Estado Maior do Exército :
Concedendo:

Licenças:

Ao 2º tenente Raul Munhoz para, em março vindouro, prestar na Escola de Guerra exa nes vagos do desenho linear e do aquarella, visto não poder prestar esses exames em estabelecimentos civis ;

Ao alferes-alumno Genserico de Vasconcellos para, no corrente anno, frequentar as aulas da Escola de Guerra ;

Ao alumno da Escola de Guerra João de Siqueira Queiroz, por dous mezes, para vir á Capital Federal.

Troca de corpos entre si aos 1ºs tenentes do artilharia Eudoro Corrêa, do 2º regimento, e Pedro Nolasco de Castro Menezes, do 5º batalhão.

Declarando:

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça o Negocios Interiores o capitão de infantaria Odilon Pratygy Brasileiro, afim de servir na Prefeitura do Alto Acre ;

Que fica sem effeito o aviso n. 314, de 2 do corrente, nomeando o 2º tenente Luiz Atto Gomes Ferraz auxiliar da commissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul.

Mundando pôr á disposição do director da Fabrica de Polvora do Coxipó o 2º tenente João Jansen Pereira Lobo.

Permittindo ao 2º tenente Francisco das Chagas Pinto Monteiro tratar de sua saúde onde lhe convier dentro do territorio do paiz, o enquanto estiver na 2ª classe do exercito, devendo porém comunicar á autoridade competente toda vez que mudar de local.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Minervino Gomes da Costa, do 9º regimento para o 11º, e Arthur José Fernandes, do 11º para o 9º ;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Manoel da Silva Perdigão, do 5º batalhão para o 25º, Joaquim Candido Pinheiro Rogo, do 6º para o 19º e Hildebrando Gomes Jardim, do 39º para o 15º.

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1907

João Moreira Casal Barroso, 2º tenente, solicitando matricula na Escola de Artilharia e Engenharia. — Indeferido, visto ser contrario ao regulamento em vigor.

Francisco Leite Galvão, capitão reformado, pedindo ser incluído no Asylo de Invalidos. — Indeferido, em vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro pe 1901.

Carmo da Gama de Souza Franco, capitão de fragata, pedindo transferencia de seu sobrinho para a classe dos alumnos gratuitos do Collegio Militar. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento do Collegio Militar.

Luiz Ferreira da Silva Santiago, alferes reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, visto não provar estar nas condições da legislação vigente.

José Albino de Souza Pimentel, pedindo certidão relativa ao seu ex-tutellado Manoel Augusto Corrêa. — Na commissão construtora da Fabrica de Polvora Sem Fumaça não ha empregado com este nome.

Dr. Augusto Flavio Gomes Villaça, pedindo pagamento — Mantenho o despacho de 14 de outubro de 1904, quanto á restituição de 8:803\$, e indefiro quanto ao pagamento de 4:545\$, pelo mesmo fundamento desse despacho.

Manoel de Moraes Menezes, 2º sargento, pedindo pagamento de gratificações. — Requeira a liquidação de seu debito á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Pedro Moreira do Oliveira, musico reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Carlos Luiz Augusto Pereira, soldado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Não é possível ex-vi do aviso de 25 de janeiro de 1901.

João da Cruz Araujo, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido. Só tem direito a uma das gratificações.

Antonio Mendes Teixeira, alferes-alumno, pedindo relevação de carga. — Indeferido. O Governo não tem competencia para dispensar o pagamento de dividas á Fazenda Nacional, embora contrahidas na melhor boa fé.

Adalberto Volleda Pinto, guarda do Collegio Militar, pedindo contagem de tempo. — Selle os documentos.

Germano Maria de Jesus Araujo, pedindo restituição de certidões. — A vista da informação, não pôde ser attendido, podendo-se, porém, dar traslados das mesmas certidões.

Manoel José Faustino, cabo, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, visto não estar nos casos do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Dr. Carlos de Oliveira Costa, capitão-medico, pedindo contagem de antiguidade. — Indeferido, visto não ter fundamento legal.

Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, 2º tenente, pedindo collocação no Almanak Militar. — Não ha que deferir.

Manoel Henrique da Silva, 2º tenente, pedindo reparação de prejuizos com a doutrina do aviso n. 164, de 3 de fevereiro de 1903. — Não ha que resolver.

Luiz Osmundo de Medeiros, pedindo nomeação de interno do Hospital Central do Exército. — Indeferido.

Maria da Gloria do Nascimento, solicitando relevação de carga. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Ignacio José da Silveira, pedindo certidão. — Declare para que fim pede a certidão.

Francisco Pedro Tiburcio, anspçada, pedindo inclusão no asylo. — Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Abraão Ephigenio Rodrigues Chaves, solicitando promoção ao posto de 1º tenente. — Indeferido, de accordo com art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851.

Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, 2º tenente, pedindo que seja considerada por actos de bravura sua commissão no posto de alferes. — Indeferido.

João Baptista da Motta, soldado, pedindo titulo de divida de fardamento — Indeferido.

Celso Avelino de Moraes Sarmento e Luiz Lazaro de Araujo, 2ºs tenentes, requerendo troca de corpos. — Indeferido.

Manoel José Alves Rodrigues, capitão, pedindo relevação de carga. — Apresente documentos que provem o que allega.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Erediente de 18 de fevereiro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 9:637\$166 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro a novembro ultimos (requisitado por officio n. 130, aviso n. 427) ;

De 4:147\$800 a Gonçalves Castro & Comp., idem á Hospedaria da Ilha das Flores em novembro ultimo (aviso n. 428) ;

De 147\$200 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 136, aviso n. 429) ;

De 133\$254 á Societé Anonyme du Gaz, gaz consumido na iluminação do edificio onde funciona Inspectoria Geral das Obras Publicas no 4º trimestre de 1903 (aviso n. 430) ;

De 72\$403 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 139, aviso n. 431) ;

De 35\$ a Luiz Macedo, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 432) ;

De 350\$380 a Rodrigo Vianna, idem á mesma em setembro e novembro ultimos (aviso n. 433) ;

De 33\$900 a Dias Garcia & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios em novembro ultimo (aviso n. 434) ;

De 118\$100 a diversos, idem á mesma, em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 97/2c, aviso n. 435) ;

De 56\$380 a Gonçalves Castro & Comp., idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 436) ;

De 8:890\$295 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil de setembro a novembro ultimos (requisita lo per officio numero 150, aviso n. 437) ;

De 250\$165 idem, idem, á mesma em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 148, aviso n. 438) ;

De 760\$ idem, alugueis de prodios para escriptorios e depositos da Inspectoria Geral de Obras Publicas em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 102, aviso n. 439) ;

De 3\$500 a M. Buarque & Comp., transportes no Lloyd em proveito da commissão de estudos contra os effeitos da secca, em maio ultimo (aviso n. 440) ;

De 27\$580 aos mesmos, idem no mesmo, em proveito da commissão de estudos das minas de carvão, em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 441) ;

De 5\$310 a Dias Garcia & Comp., fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em novembro ultimo (aviso n. 442) ;

De 4:830\$360 a F. P. Passos & Filho, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em dezembro ultimo (aviso n. 443) ;

De 1:279\$100 a diversos, fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo (requisitado por officio numero 143, aviso n. 444) ;

De 2:830\$370 idem, idem aos mesmos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 145, aviso n. 445) ;

De 553\$300 idem, publicações e fornecimentos para a Estrada de Ferro Rio do Ouro, em setembro, outubro e dezembro ultimos (requisita lo por officio n. 67, aviso n. 446) ;

De 279\$ a diversos, publicações de editaes para a Inspectoria Geral das Obras Publicas, em junho, outubro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 84, aviso n. 447) ;

De 1:260\$ a Eugenio Payard, fornecimentos para a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 448) ;

De 3:073\$—6—2 ou 48:317\$314 ao cambio de 15 17/64 a Haupt, Biehn & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 449) ;

De 1:539\$—6—5 ou 24:230\$581 ao mesmo cambio á mesma flama, idem á referida estrada, em outubro ultimo (aviso n. 450) ;

Dia 19

De 136\$300 a Fontes Garcia & Comp., idem á Inspectoria Geral de Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 451) ;

De 826\$780 a diversos, idem á mesma, em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 80, aviso n. 452) ;

De 2:880\$ a C. H. Corner, trabalhos para a mesma, em novembro ultimo (aviso n. 453) ;

De 11:412\$052 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de agosto a dezembro (requisitado por officio n. 145, aviso n. 454);

De 1:145\$400 a Gonçalves Castro & Comp., idem á Hospedaria da Ilha das Flores em dezembro ultimo (aviso n. 455);

De 1:743\$700 aos mesmos, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 453).

—Ao Tribunal de Contas foram remetidas;

Tabella rectificada de discriminação do credito aberto pelo decreto n. 6.331, de 17 de janeiro ultimo (aviso n. 39).

Cópia do decreto n. 6.370, de 14 do corrente, abrindo o credito de 800.000\$ para construção da linha telegraphica de Cuyabá a Santo Antonio do Madeira, com ramificações para pontos da fronteira (aviso n. 40).

Idem do de n. 6.371, da mesma data, idem idem de 300.000\$ para construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy (aviso n. 41);

Idem do de n. 6.372, da mesma data, idem idem de 600.000\$ para os trabalhos de alargamento da bitola do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 42).

Dia 20

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade —1ª secção—N. 23—Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907

Em solução ao officio n. 1.164, de 4 de agosto ultimo, de sa directoria, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, pelos contractos para fornecimentos, cujo valor total não pôde ser prefixado, é devida a taxa de sello fixo de 99 réis por linha, na conformidade do n. 24 do § 4º da tabella B do vigente regulamento do sello, porquanto, neste caso, recabe o sello proporcional, não sobre os ditos contractos mas sobre as contas parciaes.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1907

D. Adrelina de Avellar Barbosa, pedindo, como viuva do contribuinte do montepio Jacintho de Avellar Barbosa, ajudante do agente do correio da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, o quantitativo de 200\$ destinado ás despesas do funeral ou luto.—Apresente certidão de pagamento de joia e contribuições, e requeira igualmente a pensão.

D. Alexandrina Jacintho Barbosa, pedindo os favores do montepio como filha legitimada do mesmo contribuinte.—Indefido, á vista dos termos da escriptura de perfilhação.

D. Adelaide Santana Borges Monteiro, idem, como viuva do contribuinte Manoel Euphysio de Barros Monteiro, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos.—Defido.

D. Angelina Camozzatto Menezes, idem, como viuva do contribuinte José Luiz de Menezes, carteiro rural da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.—Selle a certidão de nascimento de seu filho Antonio e complete o sello da certidão passada pelo Correio.

D. Maria Catharina Lopes Malheiros, cumprindo o despacho de 11 de dezembro ultimo.—Apresente a supplicante as certidões de obito de João Teixeira Lopes Malheiros, Felicia Ignacia do Bomsucesso e Manoel Cardoso Leal, dando os dous primeiros como seus paes e o ultimo como seu

marido; como, porém, não ha em taes certidões, nem em nenhuma outra peça do processo, nada que corrobore o que diz a supplicante, é indispensavel que esta apresente certidão do seu casamento, do seu nascimento e do nascimento do contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 20 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos telegraphos, Cincinato Thomaz da Rocha; e de igual tempo, tambem em prorrogação, ao guarda-fio de 2ª classe da mesma repartição João Manoel, percebendo ambos os vencimentos da lei.

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

Pediu-se ao Ministerio da Guerra a designação do 2º tenente José Augusto de Bastos para substituir o 1º tenente João Manoel de Souza Castro na commissão construtora das linhas telegraphicas estrategicas no Amazonas e Matto Grosso, visto allegar que não podia fazer parte da mesma commissão.

—Ao mesmo ministerio pediu-se, outrossim, para ser posto á disposição do da Industria, Viação e Obras Publicas, para fazer parte da referida commissão, o tenente Manoel Theophilo da Costa Pinheiro.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que ficou providenciado no sentido da Administração dos Correios de Sergipe remetter á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado seus balanços acompanhados de uma via de cada documento de despeza.

—Foram autorizadas as Directorias Geraes do Correios e Telegraphos a concederem franquias para as correspondencias da Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul.

—Recommendou-se ao gerente da Companhia Lloyd Brasileiro que, na forma do contracto, conceda transporte gratuito de ida e volta pelos seus vapores para os animaes e machinas destinadas á exposição que a Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul vae realizar na cidade de Pelotas, bem como o das madeiras necessarias á construção das installações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

Em resposta ao seu aviso n. 1, de 3 de janeiro ultimo, em que o Ministerio da Fazenda communicava ter a Estrada de Ferro Central do Brazil recusado fazer entrega, independentemente do pagamento de armazenação, de um volume contendo amostras enviado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, e, bem assim, solicita providencias para que não só aquelle como quaesquer outros volumes em condições identicas sejam entregues, sem o prévio pagamento de armazenação, porventura devida, extrahindo a referida estrada de ferro as respectivas contas para serem opportunamente apresentadas ao Thesouro, declarou-se ao mesmo Ministerio que nesse sentido foram dadas as necessarias ordens.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1907

João Reynaldo Coutinho & Comp., na qualidade de procuradores da ex-agente do Correio de Chiador, pe lin lo autorizar a en-

trega da apolice da divida publica n. 3.414, de 1:000\$00).—Satisfaza a exigencia da Contaloria.

Antonio Franco, pedindo autorização para vender sellos e mais formulas de franquia no corrente exercicio.—In deferido, em vista das informações.

Ramiro Rabello Teixeira, pedindo licença para continuar a vender sellos e mais formulas de franquia no corrente anno.—Indefido, em vista das informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 372, de 11 do corrente, pagamento de 6:073\$200 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos de construção de um pequeno reservatorio e outras obras accessorias, em Jacarépaguá, no mez de dezembro ultimo;

N. 374, da mesma data, idem de 1:382\$440 ao mesmo, de trabalhos executados para a revisão da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 387, de 14 do corrente, idem de 1:374\$990 ao mesmo, de reconstrução de calçamentos levantados para serviços concernentes ao custeio e conservação da rede de distribuição de agua, em dezembro ultimo;

N. 336, de 7 do corrente, idem de 1:452\$131 a Walter Brothers & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 333, de 6 do corrente, idem de 424\$483 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 381, de 13 do corrente, idem de 40:671\$892 a diversos, idem idem, nos mezes de agosto a novembro ultimos;

N. 47, de 8 de janeiro, idem de 2:259\$330 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 364, de 8 do corrente, idem de 6:631\$678 a Norton, Megaw & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 353, de 26 de janeiro, idem de 479\$832 a diversos, idem idem de agosto a novembro ultimos;

N. 232, de 26 janeiro, idem de 689\$379 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em novembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 453, de 6 do corrente, pagamento de 18:304\$653 a diversos, de fornecimentos ás Colonias de Alienados na Ilha do Governador, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 553, de 13 do corrente, idem de 7:259\$409, das folhas das diarias e salarios que competem ao pessoal, operarios e penitenciados da Casa de Correção, no mez de janeiro ultimo;

N. 341, de 31 de janeiro, idem de 499\$500 a diversos, de fornecimentos e trabalho feito para a Secretaria de Estado;

N. 307, de 4 do corrente, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, de gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas no 2º Tribunal do Jury, durante o mez de janeiro ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELYEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO.
CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Despachos do dia 18 de fevereiro de 1907

Sentenças

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Alves do Valle.—Vistas, e não estando devidamente comprovada a defesa de fls. 10.—Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o denunciado Antonio Alves do Valle ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 93, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Martinho José Corrêa da Veiga, proprietario do predio, e inquilinos do mesmo. Vistos.—Julgo effectuado o despejo procedido á rua Theophilo Ottoni n. 181, custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; réos os mesmos. Vistos.—Julgo effectuado o despejo procedido á rua Theophilo Ottoni n. 169, custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; réos os mesmos.—Julgo effectuado o despejo á rua Theophilo Ottoni n. 173, custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; réos os mesmos.—Julgo effectuado o despejo contra o predio da rua Theophilo Ottoni n. 175, custas pelo proprietario.

Dia 19

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Manoel de Campos Amaral.—Vistos, e

Considerando que, para produzirem os effectos que a lei lhes attribue, os autos de infracção devem ser formalizados em conformidade com as disposições da mesma lei, sob pena de nulidade;

Considerando que a lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, art. 1º, § 22 expressamente determina que os autos de infracção das leis e regulamentos sanitarios «serão lavrados pelos respectivos funcionarios administrativos em duplicata, etc.» disposições esta que se encontra reproduzida no regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, art. 200;

Considerando que o auto de fls. 4, não foi lavrado pelo respectivo funcionario administrativo, o inspector sanitario, que, segundo do mesmo consta — o mandou lavar — sem aliás se saber por quem, qual o individuo incumbido de o lavar;

Considerando, nestas condições, que tal auto lavrado em contravenção do preceito da lei do regulamento sanitario não pôde servir de base para o procedimento criminal contra o infraactor Joaquim Manoel de Campos Amaral, pois que só faz prova plena, relativamente aos factos que delle constarem o auto lavrado com as formalidades legais pela autoridade sanitaria, segundo dispõe o Reg. Procc. da Justiça Sanitaria (decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904), art. 4º, § 3º.

Por estes motivos, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, e, em consequencia, absolvo o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Lourenço Mendes Jorge, procura-lor da irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—A vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Maria Pereira de Castro, como procurador de D. Zeferrina de Avellar Henriques.—A vista da conta de fls. 23 e do conhecimento de fls. 25, julgo o processo findo.

N. 318, de 30 de janeiro, adeantamento de 200:000\$ ao engenheiro Nicolau Aloxandre Moniz Fraire, para occorrer ás despesas de prompto pagamento com a construção da Bibliotheca Nacional;

N. 509, de 8 do corrente, pagamento de 41\$400 á Imprensa Nacional, de trabalhos realizados para o Internato do Gymnasio Nacional, no mez de outubro ultimo;

N. 532, de 11 do corrente, idem de 233\$332, das folhas das differenças de vencimentos que competem, por substituição, ao Dr. Ernesto Crissiuma Filho e Abilio do Carvalho, no mez de janeiro ultimo;

N. 231, de 25 de janeiro, adeantamento de 4:00.\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco do Gusmão Castello Branco, para despesas de condução do mobiliario e documentos do Archivo Publico Nacional;

N. 500, de 8 do corrente, pagamento de 337\$ a José da Rocha Pereira, de reparos realizados no edificio da Secretaria de Estado;

N. 321, de 30 de janeiro, idem de 4:50\$ ao vice-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro Alamiro Mendes, de auxilio correspondente ao 1º trimestre do corrente anno;

N. 531, de 11 do corrente, idem de 93\$, da folha das diarias que competem ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 65, de 14 do corrente, pagamento de 1:243\$20 ao porteiro da Secretaria de Estado Paulino José Soares Pereira, das despesas da mesma secretaria, no mez de janeiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 135, da Casa da Moeda, de 28 de janeiro, pagamento de 3:900\$ a Pacheco, Moreira & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 14, da Caixa de Conversão, de 5 do corrente, adeantamento de 600\$ ao porteiro daquella repartição Joaquim Fróes Vieira Prisco, para despesas a seu cargo;

N. 74, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 29 de janeiro, pagamento de 1:518\$697 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 140, da Casa da Moeda, de 29 de janeiro, idem de 4:200\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 71, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 19 de setembro, credito de 66\$ áquella delegacia, para pagamento de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Fazenda, pela firma Carl Hoppe & Comp.;

N. 39, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 20 de dezembro de 1906, pagamento de 400\$ ao 3º escriptuario do Thesouro Federal Joaquim W. Fabricio da Costa, de ajuda de custo.

Requerimento de M. Buarque & Comp., pagamento de 2:466\$200, de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por conta do Ministerio da Fazenda.

Representação da 2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, de 23 de janeiro, pagamento de 200\$ ao Dr. Christino do Valle, de ajuda de custo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 107, de 14 de janeiro, credito de 478:211\$180 ao Thesouro Federal, para pagamento pela Delegacia do Thesouro em Londres, de fornecimento de carvão a este ministerio.

—Requerimento despachado:

Do collecter federal em Petropolis, pedindo a tomada de suas contas, relativas aos exercicios de 1901, 1905 e 1906.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réo, Souza Filho & Comp., representante da proprietaria e os inquilinos do predio.—A vista da conta de fls. 18, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Domingos Bernardes da Silva.—A vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Antonio Leandro de Souza.—A vista da conta de fls. 16 e do conhecimento de fls. 18, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Theodorá Ferreira de Souza.—Nomeio terceiro perito o Dr. Coelho Cintra, marcando o escripto dia e hora, feitas as intimações.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, D. Mathilde Coelho Carvalho, proprietaria do predio, e inquilinos do mesmo.—Na forma requerida a fls. 11.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alfredo Filgueiras.—Vistos. E' insufficiente, a prova offerrecida pelo réo, o assim improcedem as razões de fls. 18. Julgando procedente a denuncia de fls. 2, condemno Alfredo Filgueiras ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 93, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Alberto Teixeira de Araujo.—Vistos, e estando provado que o denunciado é inventariante do espólio de Antonio Teixeira de Araujo, instrumentado a fls. 14, e não havendo o mesmo denunciado provado que o predio de que trata a intimação de fls. 3 é do numero daquelles a que se refere a certidão de fls. 11 v., antes sendo certo que o mesmo denunciado recebeu a intimação de fls. 3 e 6, como se vê do respectivo *science* que assignou na qualidade de inventariante.—Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o denunciado, Alberto Teixeira de Araujo, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 93, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e não procedendo a defesa de fls. 11, por cumprir ao denunciado, inventariante que é dos bens do fallecido Antonio Teixeira de Araujo, diligencias no sentido da execução dos concertos e reparos exigidos pela autoridade sanitaria, requerendo em tempo a necessaria licença do juiz do inventario, e quo o denunciado não fez, por estes motivos.—Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar Alberto Teixeira de Araujo, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 93, § 1º do regulamento sanitario na ausencia de circumstancias aggravantes e attenuantes; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, A. C. da Rocha Fragoso.—Vistos, e estando providos por confissão do proprio denunciado, ser este de facto procurador do proprietario do predio sito á rua General Camara n. 351, e nesta qualidade havendo recebido as intimações administrativas; e mais estando provado que o denunciado não cumpriu a intimação para obras nesse predio; por estes motivos condemno o denunciado A. C. da Rocha Fragoso ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 93, § 1º do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes; custas pelo mesmo.

Autora, a mesma; réo, Arthur do Alcantara.—Vistos, e tendo em consideração as razões de defesa de fls. 14, das quaes se vê que a inexecução de obras no predio n. 112 da rua de S. Christovão, pertencente á menor Adelaide, tutelada do denunciado que aliás diligenciou para que tacs obras fossem executadas, o que tudo se vê dos documentos de fls. 16 e 19: Julgo improce-

dente a denuncia de fls. 2, para julgar que o denunciado Arthur de Alcantara não é passível da pena, *ex-vi* do art. 24 do Cod. Penal: custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Carlos da Fonseca Pimental.—Vistos, tendo em consideração a defesa de fls. 9 e documentos respectivos de fls. 10 e 12 dos quaes se vê que o denunciado Carlos da Fonseca Pimental não é proprietario nem procurador do proprietario do predio n. 78 da rua Conde do Bomfim: Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Dr. Pedro Carvalho de Moraes.—Vistos: não constando dos autos o laudo de vistoria a que se refere o termo de fls. 3, e por outro lado tendo em consideração a materia da defesa de fls. 16 e requerimento a fls. 5: Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Dr. Pedro Carvalho de Moraes da accusação que lhe foi intentada custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Pedro Coelho.—Vistos: procede a defesa de fls. 9, devidamente comprovada, como está com os documentos de fls. 11 e 15; razão porque absolve o denunciado Pedro Coelho da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Saturnino Moreira Marques.—Vistos: á vista do allegado e provado pelo réo Saturnino Moreira Marques, absolve o mesmo réo da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Manoel dos Santos Simões.—Vistos: não estando provada a accusação, antes procedendo a materia de defesa na conformidade da prova testemunhal de fls. 11 a 14, absolve o denunciado Manoel dos Santos Simões da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a Saude Publica representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Paschoal Segreto, na qualidade de arrendatario do predio, e os inquilinos.—Vistos estes autos civis de despejo judicial entre partes a justiça sanitaria, A. e R. Paschoal Segreto: Pede a A., como se vê da petição de fl. 2, a intimação dos moradores do predio n. 2, á rua Luiz Gama, para desocuparem o referido predio, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio, expedindo-se o respectivo mandado de despejo. Feitas as intimações, veio o R. Paschoal Segreto, na qualidade de arrendatario desse predio, com os embargos de fls. 13 allegando que a acção era insubsistente, por lhe faltar base legal.

Recebidos os embargos, e contrariados como do articulado de fls. 20, e posta a causa em prova, effectuou-se, a requerimento do embargante, dentro da dilação, uma vistoria com as formalidades legais, ut fls. 29 a 45.

Embargante e embargada arrazoaram o feito, como consta de fls. 50 e 51.

O que tudo visto e examinado e

Considerando que a vistoria administrativa de fls. 7, julga necessaria a desocupação e immediato fechamento do pavimento terreo do predio n. 2 da rua Luiz Gama pois que esse pavimento «acha-se nas piores condições hygienicas, tendo, principalmente, o assoalho muitissimo estrazado».

Considerando que da mesma sorte se pronunciou, conforme o laudo de fls. 43 a 44 v. *in fine* e 45;

Considerando, portanto, que a medida de despejo desse pavimento terreo é necessaria e está justificada plenamente;

Considerando mais, que os motivos declarados nos embargos de fls. 13 não obstem ao despejo desse pavimento, visto que não houve, como foi arguido, violação da lei, que em tudo se conforma com a decretação dessa medida:

Julgo afinal não provados os embargos de fls. 13, e mando, julgando procedente o pedido tão somente quanto o pavimento terreo do mencionado predio, que se expoea mandado de despejo, observadas as formalidades legais.— Publique-se e registre-se, feitas as devidas intimações.

Despachos e sentenças do dia 20 de fevereiro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Antonio de Oliveira, procurador do conselheiro José Gaspar da Rocha Junior.— A' vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Monteiro da Costa.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Dona Maria Amelia Jacobina, proprietaria do predio, e os inquilinos.—Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Autora, a mesma; réos, D. Luiza Laylor do Lago, proprietaria do predio, e inquilinos do mesmo.—A' vista da conta de fls. 34, julgo o processo findo. Passe mandado para levantamento da panhora.

Autora, a mesma; réo, Paschoal Segreto, na qualidade de arrendatario do predio, e os inquilinos.— Reciba a appellação tão somente no effecto devolutivo. Dê-se sciencia desse despacho ás partes.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Gomes Casquilho.—Vistos esses autos, e

Considerando que a denuncia de fls. 2 se baseia no facto de não haver o denunciado José Gomes Casquilho communicado, por escripto á autoridade sanitaria o cumprimento das instrucções relativas ao predio n. C2, n. 2 da rua do Barros); e

Considerando que a defesa a fls. 8 é consistente em que, da la a habitabilidade de um predio, cessam durante tres annos os onus e as responsabilidades do proprietario, todos os quaes passam desde então, e durante aquelle prazo, aos respectivos inquilinos; mas

Considerando que a disposição invocada do regulamento sanitario, art. 89, unicamente obriga o inquilino á conservação, limpeza e asseio do imovel; e, pois

Considerando que limitada assim a responsabilidade do inquilino, quaesquer outras medidas que não sejam propriamente attentas á conservação, limpeza e asseio e que importem em melhoramentos, construcções ou demolições devem correr por conta do proprietario ou pela do arrendatario quando expressamente haja assumido nos respectivos contractos a obrigação de os fazer;

Considerando mais que a autoridade administrativa não está inhibida de determinar ao proprietario as obras e melhoramentos a bem da saude publica, dentro dos tres primeiros annos do aluguel da casa; e assim

Considerando que a mesma autoridade procede contra o proprietario dentro da orbita das suas legitimas funções; e

Considerando que as determinações constantes do termo de fls. 10, não são unicamente referentes á conservação, limpeza e asseio do imovel, pois que tambem são referentes a obras taes como completar revestimento estanque da cozinha e do gabinete da latrina, etc.; por estes motivos

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o accusado José Gomes Casquilho ao pagamento da multa de 125\$ que lhe

foi imposta pela autoridade sanitaria, gráo medio do art. 87, paragraho unico do regulamento n. 5.156, de 8 de março de 1904, na ausencia de circunstancias atenuantes e agravantes; e nas custas.

EDITAL

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de Alvaro Antonio Gomes, por cabeça de sua mulher D. Ernestina Candida de Macedo, representado por seu bastante procurador substabelecido, o advogado Dr. Reynaldo Odorico Mendes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria—Alvaro Antonio Gomes por cabeça de sua mulher Ernestina Candida de Macedo, no inventario da finada Carlota de Faria Silva Porto, para se habilitar nos seus direitos de successão á herança do espolio inventariarlo, requer a V. Ex. se digno mandar lavrar editaes de 30 dias chamando os interessados residentes em logar incerto e não sabido que direito tiverem para, em dia e hora que for designado, virem assistir á prova testemunhal do supplicante e usarem de seus direitos, citados o testamenteiro Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, Dr. curador de residuos e respectivo representante da Fazenda Nacional para os effectos legais, citalos tambem o Dr. curador de ausentes. Pede deferimento. Rio, 6 de fevereiro de 1907.—O advogado, R. Odorico Mendes. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.) Despacho: Por linha. F. 6 de fevereiro de 1907.—Gabaglia. Despacho: o supplicante justifique a ausencia em logar incerto e não sabido, como allega. F. 7 de fevereiro de 1907.—Gabaglia. Replica: Exm. Sr.—Com o devido respeito, vem o supplicante pedir a V. Ex. se digne reconsiderar o seu despacho, pelas razões que passa a expor: O supplicante na habilitação que pretendo produzir para o fim de concorrer á herança, requer para serem intimados por edital, os interessados, além das pessoas que forem designadas. Ora, não tendo o supplicante conhecimento da existencia de qualquer interessado, nem o paradeiro dos mesmos, não pôde justificar a ausencia nem existencia e logar aonde, por ventura, elles se acharem, sendo que, pôde ser tudo supprido com intimação do Dr. Curador de ausentes. E. Deferimento. Despacho—Por linha. F. 13 de fevereiro de 1907. Gabaglia. Despacho—A. Como requer. F. 13 de fevereiro de 1907. Gabaglia. Em virtude do que, pela presente, cito e chamo todos os interessados nos bens pertencentes ao espolio da finada D. Carlota Faria da Silva Porto, a virem a este juizo, dentro do dito prazo de 30 dias, allegarem o que for a bem de seus direitos, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais de igual teor, 2 dos quaes serão publicados na imprensa diaria e 1 afixado no logar do estylo pelo porteiro das auditorias deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 dias do mez de fevereiro do anno de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

NOTAS ECONOMICAS

No orçamento da Argentina para o anno corrente encontram-se as seguintes verbas, destinadas ao fomento da agricultura: 150.000 pesos para a construção de chacharas experimentaes; outra de 48.000 pesos para gastos de laboratorios, aquisição de instrumentos, material agrícola, sementes, etc., para o Instituto Superior de Agronomia e Veterinaria; outra de 50.000 pesos para fomento de exposições agro-pecuarias na Republica; outra de 12.000 pesos para a Escola Alberdi de mestres rurais; outra de igual quantia para as chacharas escolares de San Carlos, Rafaela, Villa Constitucion e San Justo. Demais concedem-se: 92.400 pesos para a fundação de um Instituto Superior de Agronomia e Veterinaria; 23.400 para um campo experimental em Chacarita; 220.000 para sustento das chacharas experimentaes Las Delicias, San Juan, San Justo (Santa Fe); Posadas, Bello Ville, Rio IV, Catamarca, Santiago del Estero, Salta, Jujuy e La Rioja, á razão de 20.000 pesos cada uma.

Alguns dados acerca da Caixa do Conversão da Argentina durante o anno findo:

Apezar das grandes retiradas de metal nos ultimos mezes, a Caixa augmentou seus depositos em ouro, de 90.152.018 pesos que tinha em 31 de dezembro de 1905, para 102.731.014. A circulação fiduciaria subiu tambem de 498.155.028 a 525.235.890 pesos em notas, cobre e nickel.

A 20 de março a Caixa viu reunidos, pela primeira vez, em seus depositos 100.184.357 pesos, ouro. Desde essa data, principiam as entradas a crescer, até o dia 8 de maio, quando se alcançou uma existencia de 106.727.797 pesos, ouro — a maior quantidade accumulada até agora.

Assim, a Caixa recebeu muito menos ouro em 1906 do que em 1905, pois no anno findo entraram 16.575.745 pesos, ouro, enquanto que no anterior foram recebidos 39.810.410 pesos do citado metal.

O movimento da exportação do xarque rio-grandense é de vras auspicioso. Com o augmento da produção do xarque nesse Estado, longe não está o dia em que o Brazil deixará de ser tributario forçado dos saladeristas estrangeiros, aos quaes compramos carne secca por dezenas de milhares de contos annualmente.

São estes os algarismos officiaes da exportação do xarque do Rio Grande do Sul:

Annos	Kilos	Valor
1901.....	22.232.428	11.809.719\$
1902.....	37.207.783	13.033.751\$
1903.....	36.396.839	12.540.428\$
1904.....	35.788.350	13.259.783\$
1905.....	37.555.951	15.953.900\$

No mesmo quinquennio ainda exportou o Estado a seguinte quantidade de farinha de mandioca:

Annos	Litros	Valor
1901.....	26.884.036	2.243.922\$
1902.....	25.212.729	1.368.582\$
1903.....	23.400.423	1.624.908\$
1904.....	28.893.653	4.087.297\$
1905.....	24.434.163	3.767.345\$

Tem tomado notavel impulso a produção do vinho nesse Estado. A exportação cresce todos os annos. O producto vai melhorando sensivelmente, tornando-se apenas preciso, potam os entendidos, que sejam cultivadas

variedades de uvas mais doces e que deem ao vinho, além da espessura por todos apreciada, essa feição macia, tão usual nos bons vinhos portuguezes e italianos. Uma providencia a tomar pelos vinhateiros rio-grandenses seria não venderem no mesmo anno os vinhos nelle fabricados, os quaes muito melhorariam pelo repouso, pelo trasfego e pelo rebeneficio.

Foi este o movimento de exportação nos recentes cinco annos:

Annos	Litros	Valor
1901.....	201.923	110.674\$
1902.....	283.265	85.791\$
1903.....	491.295	147.932\$
1904.....	875.383	268.465\$
1905.....	2.092.417	482.038\$

A produção do ouro vai augmentando. Em 1905 atingiu a 1.971 milhões de francos, representando um acrescimo de 7,5 por 100 sobre 1904 ou quatro vezes a produção de 1885.

E' expressiva a seguinte estatística do *Engineering and Mining*:

	1904	1905	Francos
Australia.....	457.136.000	448.796.000	
India ingleza..	60.910.000	61.078.000	
Canada.....	83.100.000	75.752.000	
Mexico.....	66.176.000	70.875.000	
Russia.....	131.611.000	126.000.000	
Rhodesia.....	25.315.000	31.007.000	
Transwaal....	410.145.000	531.801.000	
Estados Unidos	423.795.000	453.274.000	
Diversos.....	161.789.000	161.414.000	

1.823.000.000 1.971.000.000

O maior augmento verificou-se no Transwaal; a immigração chinesa, a despeito de seus inconvenientes, offerece ensejo ás grandes minas de voltarem á situação prospera que tinham antes da guerra.

Os Estados Unidos tiveram um augmento de 655 por 100 sobre o anno precedente. O Colorado, a California e o Alaska são os seus grandes productores do ouro, sendo que este ultimo, tendo produzido em 1904 cerca de 48.847.000 francos, em 1905 passou a 76.913.000.

A Australia e o Canada tem diminuido a produção; o Mexico e a India mantem-se estacionarios.

O augmento das reservas mundiaes do ouro nos bancos foi de um terço dessa produção.

Cada vez avultam mais formidaveis os orçamentos da guerra de todas as nações, grandes e pequenas potencias, como se verifica do seguinte quadro, em que damos os totaes das receitas e os orçamentos militares de 1905:

	Receita	Orçamento da guerra
Russia.....	5.176.000.000	957.000.000
Inglaterra....	4.611.000.000	917.000.000
Allemanha....	2.526.000.000	807.000.000
França.....	3.600.000.000	676.000.000
Estados Unidos	3.229.000.000	630.000.000
Austria.....	1.073.000.000	312.000.000
Italia.....	1.873.000.000	281.000.000
Hespanha....	938.000.000	146.000.000
Japão.....	810.000.000	109.000.000
China.....	315.000.000	105.000.000
Turquia.....	430.000.000	103.000.000
Suecia.....	220.000.000	77.000.000
Belgica.....	274.000.000	56.000.000
Hollanda....	350.000.000	56.000.000
Romania.....	218.000.000	40.000.000
Dinamarca....	119.000.000	36.000.000
Portugal.....	255.000.000	29.000.000
Suissa.....	430.000.000	29.000.000
Noruega.....	149.000.000	20.000.000
Grecia.....	113.000.000	20.000.000

Em 11 annos esses orçamentos augmentaram: 61 por 100 para a Inglaterra; 35 por 100 para a Russia; 25 por 100 para a Allemanha; 7 por 100 para a França.

Por cabeça, toca: á França 17 francos 60; á Inglaterra 17 francos e 30; á Allemanha 15 francos e 70; a Austria 9 francos e 20; á Italia 8 francos e 60; á Russia 7 francos e 60.

A revista «Commercial America» de Philadelphia, publicou um interessante estudo acerca da pujança economica dos Estados Unidos, do qual extractamos a seguinte nota:

A agricultura norte-americana emprega na seu serviço 35 por 100 dos 29 milhões de operarios, as industrias manufactureiras 24 por 100. A produção da agricultura excede ainda á daquella industria e demais forneceu-a de materias primas, na razão de 3/4 das que ella elabora.

No anno passado, o valor dos productos agricolas exportados foi de 603 milhões. Comparando os periodos normaes de 1904—1905 e 1884—1886, verifica-se que a exportação global subiu de 705 a 1.517 milhões de dollars ou 119 por 100, sendo que o valor agricola alcançou-se de 516 a 881 milhões, ou 70 por 100, enquanto a industria fabril augmentou de 139 a 533 milhões ou 283 por 100.

A industria manufactureira produziu mais do dobro que a Inglaterra ou da Allemanha, ou mais que o total de ambas.

As industrias que fornecem á alimentação, produziram 2.815 milhões do dol., tendo crescido, nos ultimos cinco annos, na razão de 30 %.

As industrias do ferro e do aço produziram 2.177 milhões do dol., augmentando na razão de 31 %.

As industrias textis produziram 2.147 milhões do dol., augmentando 31 %.

As industrias chimicas, produziram 1.032 milhões do dol., augmentando 40 %.

As industrias do papel produziram 857 milhões do dol., augmentando 41 %.

As industrias de vehiculos terrestres produziram 644 milhões do dol., sendo que 322 milhões só de material rodante de estradas de ferro.

Damos essas indicações exemplificativamente, para não alongar demasiado esta nota.

A revista citada pergunta a que causas deve ser attribuida tão portentosa prosperidade?

E aponta as seguintes: as riquezas agricolas e minerases; a facilidade e barateza dos transportes; a liberdade do intercambio estadual; a energia da iniciativa e o desapego das rotinas tradicionais.

Quanto á primeira causa: do valor total da produção agricola de 1905, isto é, 6.415 milhões do dol., 2.492 milhões foram de materias primas, fornecidas ás industrias fabris.

Quanto á segunda: a industria mineira forneceu-lhes 417 milhões do dol. de materias, além de todo o carvão necessario. Convinlo notar que a produção mineira valeu, em 1905, 1.650 milhões do dol. ou seja mais do que produziram a Inglaterra e a Allemanha reunidas. Quanto ao carvão os Estados Unidos produziram 352 milhões de toneladas, quando a Inglaterra produziu 239 milhões e a Allemanha 173 milhões.

Quanto á terceira: as 18.000 milhas de rios e canaes navegaveis, além de facilitarem os transportes, obrigam, pela concorrência, as estradas de ferro a reduzirem suas tarifas. Accrescentem-se os lagos, a importancia de cuja navegação se manifesta, considerando-se que a tonelagem de cargas por elles trafegada é mais do dobro da do commercio estrangeiro nos Estados Unidos.

Quanto á quarta: a liberdade do commercio interestadual, como affirmou Blaine, e a protecção se devem, em primeira linha, a prosperidade dos Estados Unidos.

Quanto a quinta: a rotina e a perplexidade não tolhem a iniciativa americana; o capital tem coragem e espirito de innovação, pede constantemente a sciencia e a habilidade as soluções do progresso industrial.

Organizou-se ha pouco em Londres, com o titulo de *Mello Brazilian Rubber Company, limited*, uma companhia para exploração da borracha, com o capital autorizado de £ 495.000, para adquirir seringas situados no rio Acre.

Os seringas em questão, que cobrem uma superficie de cerca de 700.000 geiras, com seringueiras em pleno desenvolvimento, deram uma produção média, nos ultimos 50 annos, de quasi 300 toneladas por anno, a qual se elevou em 1905 a 333 toneladas.

O capital da companhia é dividido em 225.000 acções preferencias cumulativas de £ 1 cada uma e 270.000. acções ordinarias de £ 1.

As acções ordinarias foram dadas aos vendedores, como parte do pagamento do preço de compras, sendo a differença de £ 47.000 paga em dinheiro.

Abriu-se subscrição publica para 175.000 das acções preferencias cumulativas, que tem direito a um dividendo preferencial cumulativo de 7 %, e a ter direito, conjuntamente com as acções ordinarias, depois de estas haverem tido um dividendo de 7 %.

No prospecto foram declarados os lucros alcançados por esses seringas nos ultimos cinco annos, e calculou-se que no corrente anno os lucros attingiram a £ 98.000.

Tomando os algarismos do anno passado como base, os lucros serão sufficientes para distribuir um dividendo para um capital tres vezes maior e, pelos lucros calculados para o corrente anno, deve ficar um excedente de £ 66.850, depois de distribuidos os dividendos de 7 % ás acções ordinarias e cumulativas.

O seguinte quadro indica, por nacionalidades, o numero de navios que frequentaram os portos brasileiros em 1905, comparado com os de 1904:

	Navios		Tonelagem	
	1904	1905	1904	1905
Brazileiros.....	13.452	13.052	4.589.514	5.017.613
Inglezes.....	1.752	1.883	3.061.010	3.940.624
Allemaes.....	737	762	1.731.375	1.863.134
Francezes.....	392	373	822.526	831.170
Argentinos.....	316	267	147.189	104.264
Italianos.....	168	207	363.301	442.971
Noruegueses.....	141	152	110.507	130.491
Austriacos.....	110	110	184.271	182.215
Diversos.....	290	306	263.830	324.813
Totales.....	17.407	17.072	11.872.563	12.927.225

A prosperidade material da Suissa evidencia-se de algumas estatísticas officiaes recentemente publicadas.

Durante os ultimos 55 annos, a riqueza do paiz, não se contando as propriedades do Estado, elevou-se de 10.000.000.000 francos a 17.000.000.000 francos.

O caracteristico desses algarismos é que nada menos de dous quintos do total foram ganhos pelos proprietarios de hoteis, cuja renda annual é calculada em mais de 50.000.000 francos.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Associação do Centenario de Liberdade do Commercio no Brazil—Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1907.

Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a directoria da Associação do Centenario de Liberdade do Commercio no Brazil deliberou, com unanime applauso dos seus membros, offerecer a V. Ex. o titulo de seu presidente honorario.

Respeitosamente solicito a V. Ex. a graça de aceitar o exemplar junto, dos estatutos da associação.—Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica.—O presidente effectivo, José Carlos Rodrigues.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Sr. Dr. presidente declara que, estando vago o logar de director-secretario pela dispensa pedida pelo Sr. barão de Aguas Claras das funções de membro do conselho fiscal, lembra ao conselho a eleição do seu substituto.

Foi acclamado, dispensado o escrutinio, para as funções de director-secretario o Sr. Gustavo Maia, o qual agradeceu a distincção dos seus collegas.

Remetteu-se ao Sr. Ministro da Fazenda o balancete da receita e despeza do Monte de Soccorro, relativo ao mez de janeiro findo.

Foram approvados os pareceres das comissões: o relativo á pretensão da Sociedade União dos Fogueiros (com restricções) e o referente ao projecto do orçamento da receita e despeza para o 1º semestre do corrente anno.

Foram em seguida discutidas e adoptadas algumas deliberações sobre os estabelecimentos.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 19 do corrente, foi o seguinte:

Elementos de physica e chimica—Approvados: plenamente, Henrique de Carvalho Gomes e Adolpho de Miranda Pacheco; simplesmente, Angelo Campello e Julio Junqueira de Aquino.

Dous não compareceram ao exame oral.

Historia natural—Approvados: plenamente, Mario Pereira de Lucena e Americo da Cunha Brandão; simplesmente, Emilio Ribeiro da Fonseca.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do Sul e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Oronsa*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Galicia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Alliança*, para Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Corrientes*, para o Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Rudi*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, carta para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Asuncion*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior a e ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, tocando em Guarapary, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte até ás 2.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dóras, em Cascadura, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.008	532	1.540
Entraram.....	30	33	63
Sahiram.....	11	20	31
Falleceram....	1	—	1
Existem.....	1.026	545	1.571

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 425 consultantes, para os quaes se aviaram 492 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de fevereiro de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.79	22.9	19.29	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.76	22.9	19.29	93.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.41	22.9	19.47	94.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.30	23.0	19.41	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.39	23.1	20.43	97.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.79	23.0	20.13	96.6	ENE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	7....	755.12	23.4	20.64	97.0	ESE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8....	755.32	23.8	20.39	93.0	ENE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9....	755.74	24.8	20.93	90.0	SE	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	10....	755.82	25.6	20.82	85.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—	—
	11....	755.67	25.9	20.82	83.9	SSE	4	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	12....	755.55	26.2	20.45	80.8	SSE	5	Bom	CS.S.K.KN	6	—	—	0.85	0.80	—	—
	13....	755.26	26.3	20.19	79.7	SSE	5	Bom	..	5	—	—	—	—	—	—
	14....	754.97	26.0	20.19	80.6	SSE	5	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	15....	754.62	26.0	20.57	82.0	SSE	6	Bom	K.S	6	—	—	—	—	—	—
	16....	754.35	25.8	19.73	79.3	SSE	6	Incerto	..	8	—	—	—	—	—	—
	17....	754.40	25.1	19.38	82.0	SSE	6	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	755.00	25.0	19.65	83.0	SSE	2	Incerto	..	8	—	—	—	—	—	—
	19....	754.67	25.0	19.65	83.0	SSE	2	Bom	CK.SK.KN	7	—	—	—	—	—	—
	20....	755.26	24.8	19.39	83.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	21....	755.42	24.4	19.09	84.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	22....	755.73	24.2	18.88	84.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	23....	755.68	23.9	19.21	87.4	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	26.3	26.3	22.4	—	—	4.69
	24....	755.67	23.8	19.64	90.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 19 — 2 — 07 = 9° — 01' 10" NW

Inclinação do dia 19 — 2 — 07 = — 13.763 (extremo Norte para cima)

Secção de Meteorologia, 20 de fevereiro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....	—	—	—	S. Paulo.....	—	21.2	16.65
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	761.88	23.7	20.45
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	762.29	23.4	19.89
Fortaleza.....	—	—	—	Curityba.....	764.43	18.1	14.20
Natal.....	761.80	23.1	20.61	Guarapuava.....	761.35	17.8	12.41
Parahyba.....	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—
Recife.....	762.18	28.8	19.62	Posadas (x).....	760.10	26.0	13.71
Maceió.....	—	—	—	Florianopolis.....	762.55	23.0	17.63
Joazeiro.....	—	—	—	Corrientes (x).....	760.60	22.0	14.51
Aracajú.....	763.75	27.0	21.54	Itaqui.....	761.92	24.2	16.53
Ondina (Bahia).....	—	—	—	Porto Alegre.....	751.91	24.2	20.91
S. Salvador.....	762.68	25.2	22.45	Santa Maria.....	760.34	20.5	14.03
Cuyabá.....	764.56	25.0	18.72	Bagé.....	—	—	—
Uberaba.....	762.16	22.2	16.90	Rio Grande.....	763.48	23.6	17.27
Victoria.....	763.29	31.0	21.05	Cordoba (x).....	761.00	25.0	12.67
Barbacena.....	762.04	20.0	12.76	Rosario (x).....	762.50	24.0	13.28
Juiz de Fora.....	762.62	23.8	18.50	Mendoza (x).....	763.90	20.0	14.13
Campinas.....	762.93	20.1	16.80	Buenos Aires (x).....	764.50	23.0	7.83
Capital (Rio).....	762.78	26.3	20.27	Montevideo.....	764.00	21.2	13.40

Em S. Paulo cahiu chuva forte até a meia noite de hontem.
 Em Santo choveu e chuviscou durante o dia e a noite de hontem.
 No Rio Grande chuviscou, a intervallos, na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.
 Até às 2 hs. 35 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
 NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 19 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.7	23.8	19.7	86	1.0	S	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	753.3	23.7	19.2	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.2	23.6	20.5	95	2.2	SE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	755.1	24.4	19.6	87	5.0	SE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	754.4	25.2	19.7	83	5.9	SSE	0.5	CK. KN. N	
4 h. t.....	753.5	25.4	19.4	80	12.5	SSE	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	754.3	25.2	19.5	82	2.5	SSE	0.9	CK. K	
10 h. t.....	755.5	25.0	18.9	80	2.2	SSE	0.4	CK	
Médias.....	754.25	24.25	19.56	85.1	3.9		0.8		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T. 25.6; minima, ás 6 1/2 hs. M. 21.1.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/m, 47; ás 7 hs. da noite, 0.00.— Total em 24 horas, 0^m/m 47.— Horas de insolação: 7 hs. 45 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.012

Antonio da Silva & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados, á rua Archias Cordeiro n. 316, antiga Goyaz, apresentam a marca acima, que consiste na figura de um leão, na parte superior leem-se: «Calçado Leão» e na inferior «Antonio da Silva & Comp.». Esta marca será usada nos calçados, caixas, e servirá de marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1907. — Antonio da Silva & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 11 horas da manhã de 16 de janeiro de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.012, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.014

Antonio de Almeida Carvalho, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 121, com fabrica de calçado, adopta, para distinguir os seus calçados, a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, vendo-se no lado esquerdo uma mulher segurando com a mão direita em uma corda e sentada sobre um escudo, onde vê-se uma cinta com as iniciais «A. A. C.» a firma do supplicante e a sede do seu estabelecimento. Na parte superior leem-se em duas fachas: «Fabrica de Calçado Vencedor» e inferiormente a ella «Comp—Ordem—Alt.» Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1907. — Antonio da Silva Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 17 de janeiro de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.014, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de fevereiro de 1907..... 5.170:272\$938

Idem do dia 20 :

Em papel... 194:583\$359
Em ouro.... 141:136\$005

335:722\$356

5.505:995\$314

Em igual periodo de 1906 4.283:840\$460

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de fevereiro de 1907

Interior..... 32:883\$919

Consumo :

Fumo..... 3:638\$030

Bebidas..... 1:692\$000

Phosphoros.... 3:030\$000

Calçado..... 2:931\$030

Perfumarias... 570\$000

Especialidade de pharmaceuticas..... 245\$079

Conservas..... 1:300\$000

Chapéos..... 2:085\$000

Tecidos..... 6:00\$000

Registro..... 5:810\$000

27:331\$000

Extraordinaria..... 91:242\$852

Deposito..... 121\$000

Renda com applicação especial..... 1:611\$032

156:222\$733

Renda de 1 a 19 de fevereiro de 1907..... 1.832:198\$187

Total..... 2.038:420\$920

Em igual periodo de 1906... 1.928:408\$319

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 21 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos :

Physica e chimica

(Curso de medicina)

Antonio José do Couto.

Lamounier de Freitas.

Alfonso Portugal Milward.

Americo Luiz Homem.

Edgard Teixeira Peckolt.

Decio Pereira.

Henrique Luiz Gonçalves Vianna Junior.

Castellar da Gama Cabral.

Antonio Fessel.

Historia natural

(Cursos de direito e pharmacia)

Jayme da Silva Campos.

Guilherme Barbedo.

Johnston da Fonseca Magalhães.

Jayme Antonio de Oliveira.

Noredino Camara Alves da Silva.

José de Araujo Coutinho Junior,

José de Oliveira Menezes.

Rubens Fernandes de Andrade.

José Monteiro de Queiroz.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Paulo Tavares.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE MATHEMATICA ELEMENTAR

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã, ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de abril proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de mathematica elemental, daste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e tambem os estrangeiros que fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que se quizer inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de janeiro de 1907.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME GERAL DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS-ARTES E AGRIMENSURA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, se acham abertas nesta secretaria as inscrições para os exames acima declarados.

Os candidatos nos seus requerimentos de inscrição deverão declarar o curso em que pretendem matricular-se, a idade, filiação, naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de idoneidade de pessoa, passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Estes attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscrição pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500, correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se deverá comparecer a esta secretaria, a fim de assignar o nome no livro apropriado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que pelo prazo de tres mezes, a partir desta data, se acha aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto da quinta secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Mineralogia systematica, geologia e paleontologia.

Exploração de minas.

Physica industrial, calor e suas applicações industriaes; electro-metallurgia.

Dinamica. Metallurgia.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de fevereiro de 1907. — *João Cancio Pova*, secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 do junho e da resolução da congregação em

sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de dezembro a 20 de março do anno vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o logar vago de substituto de 11ª sessão desta faculdade.

Bahia e Secretaria da Faculdade de Medicina, 20 de dezembro de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaçar por mais noventa dias o prazo para inscrição de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907, a inscrição de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.
1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—*Mecanica applicada: cinematica e dynamicas applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-*

statica.
1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermo-dynamicas. Machinas motrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—*Navegação interior. Portos de mar. Phardes. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e egostos.*

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. desembargador João da Costa Lima Drummond, director da Faculdade, faço publico que de 1 a 31 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria desta Faculdade, a inscrição para a matricula no curso lectivo do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—*Narcey Augusto de Azeredo Meinicke*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

D. Leopoldina da Silveira, residente á rua General Bruce n. 105, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 26.156, referente ao predio n. 5 da rua Oitava, Quinta da Boa Vista, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X do art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, resolve prohibir até segunda ordem a atracação de navios em qualquer ponto da ilha de Mocanguê Pequeno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1907.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

De ordem do Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sem effeito os editaes publicados em 14 e 17 do corrente, na parte relativa ás vistorias que se deviam realizar no 2º districto sanitario nos dias 23, 25 e 27, tambem do corrente, que serão effectuadas opportunamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, contados desta data, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso para preenchimento de 15 vagas de auxiliares academicos, devendo os Srs. candidatos juntar aos requerimentos, que deverão dirigir ao Dr. director geral, um documento que prove já terem sido approved, pelo menos nas materias do 2º anno do curso medico.

O concurso constará de prova escripta e pratica-oral e leitura da prova escripta e versará sobre prophylaxia theorica e pratica da febre amarella e regulamentação sanitaria.

A inscrição será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Jeronymo Teixeira Pimenta, á praça da Republica n. 53, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Xarope de abacaxi—A analyse revelou a presença de ethers da serie graxa, nocivos á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos

predios abaixo designados, ou seus procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 do Maio n. 229, dia 25 do corrente ás 11 1/4 horas do dia;

Rua Lins de Vasconcellos A 1 (fundos), dia 25 do corrente ás 11 1/2 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 30 S (fundos), dia 25 do corrente ás 11 3/4 horas dia;

Rua Bom Retiro n. 47, dia 27 do corrente ás 11 1/2 horas dia;

Rua Bom Retiro n. 51, dia 27 do corrente ás 11 3/4 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 53, dia 27 do corrente ás 12 horas do dia;

Rua Bom Retiro n. 57 (duas casas), dia 27 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei; cujas intimações se acham abaixo transcriptas:

N. 10.817—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou arrendatario do terreno da rua Luiz Gama n. 38 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: remover o entulho, fechando o terreno por meio de muro embogado, rebocado e pintado de accordo com o decreto municipal n. 423, de 8 de junho de 1903.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Dr. Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 32.021—Republica dos Estados Unidos do Brazil—2ª via—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 4 de fevereiro de 1907.

Termo de intimação—De conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: desocupar o predio acima referido o qual está em condições de não poder continuar a ser habitado sem prejuizo para a saude publica.—O inspector sanitario, Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 18.848—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario ou ar-

rendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 30 dias, as obras exigidas pelo laudo da vistoria a que se procedeu a 14 de março de 1903, no referido predio, de cujo laudo se lhe deu sciencia e se lhe forneceu cópia.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Placido Barbosa, delegado de saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Caetano n. 149;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 14;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 16;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 18;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 20;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 22;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 24;
Rua Visconde de Itaboraite ns. 91 (loja) e n. 76;

Rua Senador Pompeu n. 146 (laudo de vistoria);

Rua Senador Pompeu n. 103 (laudo de vistoria);

Rua Goyaz n. 232;

Rua Manoel Victorino n. 5;

Rua Manoel Victorino n. 5 A;

Rua Mauá n. 4 B;

Rua Mauá n. 4 C;

Rua da Conceição n. 58 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

SESSÃO EM 11 DE FEVEREIRO DE 1907

Presidente interino, Torres — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Iguaçu, coronel Goulart e Conito, o supplente J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Guimarães e Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Requerimentos:

De Hasenclever & C., importadores de navalhas com a designação «Magnetic Razor», protestando contra o registro da marca de producto da mesma de Luckaus & Comp. com identica designação. Não é admissivel o protesto dos peticionarios, aos quaes fica salvo o direito de usar dos meios legais em juizo competente, afim de ser-lhes garantida a venda do producto com a marca de que se trata.

De Campos & Malheiros, para anotar-se no registro sob n. 4.903, da sua marca de fazenda «Ao Pavilhão S. Luiz» a exclusão de morins, cretones e chitas.—Deferido.

De Pires, Garibaldi & Comp., para anotar-se no registro sob 4.508 da sua marca de aniz «Dragão» o uso que fazem das palavras «Fabrica Dragão» gravadas em relevo nas garrafas daquela bebida.—Deferido.

De M. G. Magdalani & Comp., para o registro da marca «Palacio Monro» que distingue os morins, cretones e chitas do seu commercio.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o registro da marca «Descanso» que distingue os morins e outros tecidos do seu commercio.—Deferido.

De José Francisco Corrêa & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros «Pyrimpos».—Deferido.

De J. L. Bragança, para o registro da marca «Mercurio» que distingue os vinhos e conservas do seu commercio.—Deferido.

De Cardoso & Comp., para o registro da marca «Mandolinato» que distingue os seus artigos de musica, dentista, optica e cutelaria.—Deferido.

De Francisco Tavares dos Santos, para o registro da marca dos seus cigarros «Pavilhão».—Deferido.

De Noilly Prat & Comp., de Marselha, em França, para o registro de sete marcas, sendo cinco em renovação, que distinguem o vermouth, o bitter, o absintho e outras bebidas de seu fabrico.—Deferido.

De Baptista, Tavares & Comp., Adolpho Freire, M. Ferreira Leite & Comp. e Fry Youle & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.978, 4.979, 4.981, 4.993 e 5.011.—Deferidos.

De Loureiro, Barbosa & Comp., para o deposito da sua marca de assucar «A Jolly» registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Santos da Figueira & Comp., para o deposito da sua marca «Fubá brasileiro» registrada na mesma junta.—Deferido.

De A. Bruere para o deposito de tres marcas, duas de extractos e uma de tonico vegetal de seu fabrico, registradas na mesma junta.—Deferido.

Da Companhia Graphica do Brazil, para o archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria, de 6 do corrente, que extinguiu o logar de director tecnico e fez outras alterações nos seus estatutos.—Deferido.

Da «Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne» para o archivamento dos seus estatutos com a carta de autorização do Governo para funcionar na Republica e a quitação do sello do seu capital realizado.—Deferido.

De Nazareth & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Deferido, cancellando-se o registro da firma antecessora e identica.

De E. Martins & Rodrigues, Alves Magalhães & Comp., Quadro; e Leal, Silva Fialles & Comp., Neves & Volta, N. Teixeira & Comp., Thomé & Bento e Araújo & Taveira, para o archivamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Blum & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social quanto ao respectivo capital, em virtude de augmento das quotas dos socios solidarios e de redução das dos commanditarios.—Deferido.

De Arantes & Cardoso, para o archivamento da escriptura da cessão dos seus direitos sociais feita pelo socio Antonio Cardoso do Souza a José Narciso da Silva Cardoso, com annuência do socio João de Arantes.—Deferido, cancellando-se o registro da firma dependente de renovação, em virtude da retirada do socio Antonio Cardoso do Souza, substituido por José Narciso da Silva Cardoso.

De M. M. Rodrigues & Comp., para o archivamento da escriptura de cessão da sua quota commanditaria feita pelo socio Manoel Martiniano Rodrigues ao socio Diogo Affonse Rodrigues.—Deferido.

Dos mesmos, para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da redução do respectivo capital.—Deferido.

De Octavio Brazil & Comp., para o archivamento do seu contracto social em relação

ao socio Joaquim Machado de Mello.—Deferido.

Dos mesmos, para o archivamento do seu distracto social em relação aos outros socios.—Deferido.

De Ferreira & Cancellia, Guimarães & Pinheiro e Pinto & Flores, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Gabriel Resk, Luiz Antonio Rodrigues, M. de Miranda, M. Ferreira Gomes, Augusto de Almeida Carvalho & Barreto, Gennaro Maia & Comp., J. de Oliveira Castro & Comp., João Silva & Comp., Moura & Braga, Oliveira Barros & Comp., Pinho, Corrêa & Comp. e Soares & Moraes para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 593, de 19 de julho de 1890, que, em sessão da Junta Commercial, realizada a 11 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Carolino Pereira de Araujo e Alpheu Guedes Taveira, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Maria José n. 6 A, com o capital de 3:000\$, sob a firma Araujo & Taveira.

De Alfredo Alves Magalhães e os commanditarios Julio Ricardo de Souza e D. Guilhermina Bandeira da Rocha, para o commercio de perfumarias, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 73, com o capital de 120:000\$, sob a firma Alves Magalhães & Comp.

De D. Elisa Martins e José Rodrigues Serano, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, no largo da Sé n. 1, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Martins & Rodrigues.

De Pedro de Carvalho Netto Teixeira e a commanditaria D. Stella Coutinho Netto Teixeira, para o commercio de carruagens, nesta praça, á praça de Botafogo n. 170 A, com o capital de 100:000\$, sob a firma N. Teixeira & Comp.

De Clara Renduck Nunes das Neves e Dionysio Francisco da Volta, para o commercio de comestiveis e molhados, nesta praça, á rua Barão de Guaratiba n. 3, com o capital de 3:600\$, sob a firma Neves & Volta.

De Francisco Antunes Nazareth e Carlos Cordeiro da Graça, para exploração do contracto de uma agencia da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, nesta praça, com o capital de 50:000\$, sob a firma Nazareth & Comp.

De Manoel Francisco Quadros e José Borges Leal, para o commercio de transporte, á praça das Marinhas ns. 23 a 29, com o capital de 100:000\$, sob a firma Quadros & Leal.

De Bernardino Corrêa da Silva Fiães, Antonio Lima e o socio de industria Domingos Francisco da Silva Carreira, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 102, com o capital de 10:000\$, sob a firma Silva Fiães & Comp.

De José Pezo Thomé e Manoel Rosa Bento, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Vinto Quatro de Maio n. 163, com o capital de 8:000\$, sob a firma Thomé & Bento.

Cessão de direitos sociaes

De Antonio Cardoso de Souza, socio solidario da firma Arantes & Cardoso a José Narciso da Silva Cardoso, que entra para a referida firma na mesma qualidade.

Transferencia de direitos sociaes

De Manoel Martiniano Rodrigues a Diogo Affonso Rodrigues, ambos socios da firma M. M. Rodrigues & Comp., retirando-se aquelle da sociedade.

Alterações de contractos

De M. M. Rodrigues & Comp., quanto á clausula referente á divisão dos lucros e redução do capital social a 40:000\$000.

De Blum & Comp., quanto ás quotas do capital de cada socio.

De Octavio Brazil & Comp., pela retirada do socio Joaquim Machado Mello.

Distractos

De Ferreira & Cancellia; Guimarães & Pinheiro; Octavio Brazil & Comp.; Pinto & Flores.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido DD. Lydia Barbosa de Noronha, Anna da Graça Lima Rocha e Guilhermina Martins dos Reis, a apresentarem na mesma directoria os documentos necessarios ao prompto andamento de seus processos; para o que poderão pedir os necessarios esclarecimentos nesta directoria.

Sub-Directoria do Expediente, 20 de fevereiro de 1907.—J. A. Toscano Barreto, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous lotes de terrenos com 22m,0 de frente cada um, sendo: um á praça da Passagem do Gado, requerido por Maria Eloya da Costa, e outro á Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por Lourenço Luiz Pereira Mattos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido, por aforamentos, terrenos da referida fazenda a saber:

Maria Eloya da Costa um terreno com 22m,0 de frente á praça da Passagem do Gado, lote n. 12;

Lourenço Luiz Pereira de Mattos um com 22m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 17;

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo citadas, servindo de base o preço dos fóros e das joias sobre os quaes versam a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 12 á praça da Passagem do Gado...	8\$800	150\$000
Pelo lote n. 17 á Estrada Geral de Santa Cruz...	4\$100	50\$000

As propostas deverão ser devidamente seladas, em carta lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 21 de fevereiro proximo futuro na secção dos proprios nacionaes.

Os concurrentes, no acto da abertura das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da escriptura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15

dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 27\$, para o primeiro; e de 47\$300, para o segundo e ultimo terreno.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento dos supracitados terrenos.

Directoria das Rendas Publicas, de janeiro de 1907.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico que, do dia 1 a 23 de fevereiro vindouro, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

O imposto que não exceder de 200\$ será pago em uma só prestação e o que exceder aquella quantia, em duas prestações iguaes — uma no mez de fevereiro e a outra no de agosto, sendo facultado ao contribuinte pagar o imposto antes dos prazos acima marcados.

Não será admittido o pagamento da quota do 1º semestre deste anno, ficando em debito a do semestre anterior.

Os que não pagarem o imposto, nos prazos regulamentares, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 % si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industrias, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	20\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a doze.....	50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso será regulada por outros impostos federaes estaduais ou municipais.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Brillo*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1906.—O escripturario, *João Vieira de Segodas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 3, no dia 21 de fevereiro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

J (em um triangulo): sem numeros, 12 barris contendo stearina em massa, pesando bruto 2.395 kilos, liquido legal, 2.107.600 grammas, vindos do Hamburgo no vapor *Therapia*, descarregados em 2 de março de 1906.

Lote n. 2

J (em um triangulo): ns. 2.703 e 2.714, 12 barris contendo stearina em massa, pesando bruto 2.380 kilos, liquido legal, 2.041.400 grammas, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 13 do mesmo mez e anno.

Lote n. 3

PGT: n. 500, 1 caixa contendo fitas de seda, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 12.060 grammas, vinda do Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno.

Lote n. 4

AP: n. 1, 1 caixa contendo perfumarias, pesando bruto 50 kilos, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno.

Lote n. 5

HSC—TA: 1 caixa n. 18, contendo amostras de tijolos, vinda do Hamburgo no vapor *Therapia*, descarregada em 5 do mesmo mez e anno.

Lote n. 6

GG: 4 volumes ns. 1.201 a 1.204, contendo peças avulsas de machinismos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 15, 16 e 17 do corrente mez e anno.

Lote n. 7

AW: 2 malas ns. 50 e 51, cobertas de lona, de mais de 0,80 centímetros, contendo 400 lpés de calçado, amostras de diferentes qualidades e numeros, vindas do Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno.

Lote n. 8

PFD: 1 caixa sem número, contendo parafusos de qualquer qualidade, pesando 31 kilos, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada em 1 de fevereiro do mesmo anno.

Lote n. 9

LT: 1 caixa n. 21, contendo cartão branco cortado, pesando bruto 45 kilos; ferramentas manuaes, pesando bruto 3.500 grammas; amostras, pesando bruto 4.500 grammas.

LT—D: 1 dita n. 10, contendo papel para escrever, pesando bruto 242 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo dito, pesando bruto 228 kilos, vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 5, 6 e 7 do mesmo mez e anno.

Lote n. 10

83 (em um triangulo): 1 caixa n. 1.007, contendo estampas de mais de uma cor para annuncios, pesando bruto 185 kilos, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 8 do mesmo mez e anno.

Lote n. 11

RGC: 2 fardos ns. 113/14, contendo papel assetinado para impressão, pesando 415 kilos, vindos de Bremen no mesmo vapor, descarregados em 5 do mesmo mez e anno.

Lote n. 12

Nestlé—GAB: 18 caixas ns. 21/6 e 29/40, contendo latas com leite condensado, pesando bruto 489 kilos, vindas de Bremen no mesmo vapor, descarregadas em 1, 5 e 7 do mesmo mez e anno.

Lote n. 13

FMCC (em um losango): 1 caixa n. 4.361, contendo enveloppes, pesando bruto 230 kilos.

Idem: 3 ditas ns. 4.362/4, contendo ditos, pesando bruto 432 kilos; papel para escrever, pesando bruto 250 kilos, vindas da mesma procedencia no vapor *Wittenberg*, descarregadas em 14 do mesmo mez e anno.

Lote n. 14

HSC: 1 caixa n. 103, contendo caixinhas de papelão vasia, pesando sete kilos.

Idem: 1 dita n. 102, vasia, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 16 e 17 do mesmo mez e anno.

Lote n. 15

LVC (em um triangulo): 6 fardos sem numero, contendo pita restellada para qualquer uso, pesando bruto 1.105 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Virgil*, descarregados em 20 do mesmo mez e anno.

Lote n. 16

PPC—51 (em um losango): 1 caixa n. 58.824, contendo ferro laminado de qualquer feitio, pesando 18 kilos, vinda de Cardiff no vapor *Florian Heyne*, descarregada em 13 de janeiro do mesmo anno.

MFC: 1 dita sem numero, vasia, vinda do Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 4 do mesmo mez e anno.

Lote n. 17

83 (em um triangulo): 1 caixa n. 1.004, contendo estampas annuncios para distribuição gratuita, pesando 359 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 1.005/6 contendo a mesma mercadoria, pesando 708 kilos, vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 26 do mesmo mez e anno.

Lote n. 18

«Gazeta de Noticias»: 3 barris ns. 21/3, com tinta de impressão, pesando liquido legal 619 kilos, vindos do Havre no vapor *Canarias*, descarregados em 30 de setembro de 1905.

Lote n. 19

LLC: 2 amarrados ns. 2.658/9 de chapas de cobre, pesando bruto 692 kilos, vindos do Hamburgo no vapor *P. E. Friederich*, descarregados em 11 do mesmo mez e anno.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso direm-se antes do leilão ao fim do armazem. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que ás portas dos armazens abaixo, no dia 26 de fevereiro de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

GUARDA MÓRIA

Lote n. 1

Sem marca: redes de fio de linho para pesca, pesando liquido 54 kilos, vindas no vapor *Borussia*, entrado em 22 de outubro de 1903.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

SA: 40 caixas ns. 1/40, contendo verniz não especificado, pesando bruto nas latas, 3.230 kilos, vindas do Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 19 de julho de 1904.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

LC: 103 caixas contendo fernets, pesando bruto com as garrafas 2.033 kilos; 15.500 grammas de livros para notas, vindos do Fiume no vapor *Bula II*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1906.

Lote n. 2

MM: 90 caixas contendo desinfectante (bioelino), pesando liquido 3.300 grammas, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 3

Braz Lorio: 1 caixa contendo 17 kilos de jornaes illustrados; vinda do Bordões no vapor *Amazona*, descarregada em 5 de março de 1906.

Lote n. 4

LJ—I—C: 1 caixa contendo oculos, pince-nez e lunetas de nickel, 97 duzias; diversos objectos de physica.

FG: 1 caixa n. 740, contendo uma caixa vazia de madeira tosea, pesando 1 kilo; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

OCA—PDT: 1 caixa n. 12, contendo 9 kilos de bijouteria de celluloido; 3 duzias de pares de meias de algodão curtas de mais de 20 centimetros; 3 duzias de pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros; diversas amostras, pesando bruto 95 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

EISM: 1 caixa contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando 56 kilos; vinda de New Port, descarregada em 24 de janeiro de 1906.

Lote n. 7

AO (em um losango): 3 caixas contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando 168 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

RCC: 12 engradados ns. 1/11 e sem numero, contendo obras não classificadas de barro simples para qualquer uso, pesando liquido 310 kilos; vindos de Hull no vapor *Tamor*, descarregados em 31 de janeiro de 1906.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

AT: 60 fardos ns. 600 a 659, de papel ordinario proprio para embrulho, aspero de um dos lados, pesando liquido legal 5.677 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregados em 13 de fevereiro de 1906.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 2

NC—C: 1 caixa n. 198/3, contendo 100 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de janeiro de 1906.

Lote n. 3

PSC: 9 fardos ns. 3.603/11, contendo papel liso para escrever, pesando 1.830 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

SFC: 1 sacco n. 43 contendo canella em casca rasurada, pesando liquido 23 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

SFFPC (em um losango): 24 fardos numero 1.044/67 contendo papel para embrulho, liso de um lado, pesando 2.520 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

RAN: 1 caixa n. 77/84 contendo tigellas de louça n. 3, pesando 4.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

JL: 1 caixa n. 1 contendo 5 kilos de obras de folhas de Flandres; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 2 de dezembro de 1905.

Lote n. 7

HK—AA: 20 fardos ns. 4.307/432 contendo papel proprio para impressão, pesando bruto 4.180 kilos.

HK—BB: 20 ditos ns. 4.327/46 de dito, pesando bruto 3.120 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 14 de março de 1906.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

G&AS (em um triangulo): 1 caixa n. 65, contendo molas de arame de ferro para enxergões, pesando 1 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 67, contendo instrumentos para machinas, não especificados, pesando 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 30, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido 68 kilos.

Idem: 1 dita n. 31, contendo peças de dito n. 5, para dito, pesando liquido 5 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 1, contendo ventiladores pequenos (objectos não classificados).

Idem: 1 dita n. 2, dito, dito; vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Friederich*, descarregadas em 28 de março de 1906.

Lote n. 2

GM: 1 caixa n. 16.033, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido 15 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.402, contendo productos chimicos, pesando liquido 1.200 grammas, vindas da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 3

Fried. Pordo: 1 caixa sem numero, contendo conserveiras de legumes, pesando bruto com as latas 21 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 4

Carlos Tucks: 1 pacote n. 1, contendo amostras, vindo da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 5

VBC: 11 fardos ns. 103/13, contendo papel para encadernação, pesando liquido 1.650 kilos, vindos da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregados na mesma data.

Lote n. 6

GB—MB: 1 caixa n. 1, contendo jogos de dominó, de madeira, pesando bruto 70 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo a mesma mercadoria com o mesmo peso.

Idem: 1 dita n. 3, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Idem: 1 dita n. 4, contendo a mesma mercadoria com o mesmo peso, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 26 do mesmo mez e anno.

Lote n. 7

GB—MB: 1 caixa n. 5, contendo 5.400 escalas divididas, de madeira.

Idem: 1 dita n. 6, contendo 4.500 ditas vindas de Southampton no mesmo vapor, descarregadas no mesmo dia, mez e anno.

Lote n. 8

KHC (em um triangulo): 2 caixas ns. 1/2, contendo uma arma de guerra e seus pertences, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 9

FRIED. PORDO: 1 caixa sem numero, contendo licor commun em garrafas, pesando bruto 8 kilos; conservas de qualquer qualidade em latas, pesando bruto 4 1/2 kilos; latas de doce em calda, pesando bruto 9 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 6 de fevereiro de 1906.

Lote n. 10

WN: 1 mala n. 6 usada, contendo duas maletas pequenas usadas, contendo roupa e outros objectos uzados, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno.

Lote n. 11

AF: 9 caixas ns. 1.557, 1/9, contendo frascos de vidro branco ordinario, com bocca esmerilhada, pesando liquido 1.400 kilos; vinda de Bremen no vapor *Mainz*, descarregada em 4 de maio de 1905.

Lote n. 12

JF: 1 caixa n. 14.847, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 188 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Oswald*, descarregada em 26 do mesmo mez e anno.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1907. — Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 54

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da *Consolidação das Leis da Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9 — RR: 4 barricas ns. 531 e 534, vindas de Fiume no vapor austriaco *Szeged*, consignadas a Richar Riecher.

CDS: 1 caixa consignada a Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

R: 1 dita n. 6.650, consignada a J. P. Roth

BEC: 1 dita n. 16.000, consignada a Jano vitzier Vei.

VDS: 1 engradado n. 3.

Idem: 2 caixas ns. 9 e 12, á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

VPC: 10 ditas consignadas a Veiga Pinto & Comp.

ECC: 2 ditas, sem numero, consignadas a Ferreira Costa & Comp.

CDS: 2 ditas ns. 173 e 174 á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

P—OB—P: 2 ditas ns. 1 e 2 á ordem.

C&S: 5 ditas ns. 4/8 á Companhia Navegação Cruzeiro do Sul.

Idem: 5 ditas ns. 1, 2, 10, 13 e 172 a mesma companhia.

MC : 1 encapado n. 23, consignado a Minch & Com., vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*.

JVC : 1 dita consignada a Pinto Filho & Comp.

PBC : 2 gigos ns. 1591 e 1592, consignadas a J. Meyer & Comp.

AVC : 2 barricas ns. 10 e 11 consignadas a Araujo Vianna & Comp.

PBC—206 : 2 gigos n. 1.589 e 1.590 consignados a J. Meyer.

MIC : 1 caixa sem numero, consignada á ordem; vinda do Liverpool no vapor inglez *Tilian*.

LC : 6 ditas vindas de Hull no navio inglez *Connay*, á ordem.

ATL : 8 encapados ns. 29, 30, 31, 32, 33 e 41.

IIC : 1 barrica n. 321; vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, consignada á ordem.

GC : 3 caixas ns. 2.579 e 2.581.

Idem : 1 barrica n. 2.583, consignada a Granado.

Frod H. Lowndes : 1 caixa á ordem.

GC : 1 dita n. 2.598, consignada a Granello & Comp.; vinda de Nova-York no vapor inglez *Byron*. Todos estes volumes descarregados em julho de 1906.

Armazem n. 16—AC : 11 caixas ns. 1/11, consignadas á ordem.

BEC : 3 ditas ns. 1/2, 14600/0, consignadas a Janovitzer Weit C.^o

CE : 2 ditas ns. 242/43, consignadas á ordem.

CTB : 63 rolos á Companhia Typographica do Brazil.

CTR : 2 caixas ns. 8.002 e 8.002 A, a João Meyer.

I do B : 1 fardo consignado ao *Jornal do Brazil*.

MY : 1 caixa n. 2.570, á ordem.

P : 10 fardos ns. 1/10, á ordem.

RGC : 2 caixas.

RSM : 1 dita.

RANC : 1 dita ns. 120 121, a Samuel F. Cunha.

SDC—LR : 1 dita n. 401, consignada a Meyer & Comp.

SFC : 7 ditas ns. 516/19, 329/322, consignadas a Silva Ferreira & Comp.

SBC : 2 caixas ns. 22/23, consignadas á ordem.

TM : 1 dita n. 328, consignada ao Pavião S. Luiz.

X—R : 1 dita n. 7.462, consignada a Sucklans & Comp.

Todas estas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assumption* e descarregadas em julho de 1906.

Pateo do Rosario—Fundição Indigena : 1 viga de ferro, vinda do Liverpool no vapor inglez *Teviot*, consignada á ordem.

Idem : 1 dita do dito, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, consignada á ordem e descarregada em novembro de 1905.

CC : 1 caixa de tijolos.

CSC : 2 ditas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Josepha*, descarregada em dezembro de 1905, consignadas á ordem.

Sem marca : 1 columna de ferro, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em março de 1906.

M : 8 amarrados de dito, da mesma procedencia, no vapor allemão *Rugia*, descarregados em julho de 1906 e consignados á ordem.

TDF—TM : 11 engradados de marmore, vindos de Genova no vapor austriaco *Duna*, consignados á Prefeitura do Districto Federal e descarregados em agosto de 1906.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para pro idenciarem a respeito.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.075.

Armazem n. 14—ARPC : 1 caixa n. 3.654, repregada.

C—M—E : 1 dita n. 2.358, idem.

JM&C—R : 1 dita n. 237, idem.

ARPC : 2 ditas ns. 3.646 e 3.652, idem.

K : 1 dita n. 8.129, idem.

L : 1 dita n. 30.732, idem.

FBC : 1 dita n. 1.989, idem.

G—L : 1 dita n. 1.942, idem.

AB : 1 dita n. 9.942, idem.

SD&C : 1 dita n. 1.939, idem.

Idem : 1 dita n. 19.339, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 21.

Armazem 12—MMC : 1 caixa n. 1.065, repregada.

ARC : 1 dita n. 1.843, idem.

C&V : 1 dita n. 4.556, idem.

FSC—K : 1 dita n. 15.287, idem.

DJSC : 1 fardo n. 17.312, avariado.

FSC—K : 1 caixa n. 14.853, repregada.

C&V : 2 ditas ns. 3.4554, avariadas.

IBM : 1 dita n. 362, idem.

ASC : 1 dita n. 330, idem.

CPC : 1 caixa n. 400, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 27 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 66.

Despacho sobre agua—CRC : 2 caixas ns. 594 e 552, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 532 e 548, idem idem.

Idem : 1 dita n. 580, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 524 e 508, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 529 e 523, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 526 e 514, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 574 e 579, idem.

Armazem n. 9—PA—P—C : 1 dita n. 130, avariada.

CC—P : 1 dita n. 1.780, idem.

GGA : 1 dita n. 83, idem.

CPC : 1 dita n. 9.465, idem.

ATH : 1 encapado n. 13, avariado.

JR : 1 caixa n. 668, repregada e avariada.

Botanico : 1 barrica n. 1.215, idem idem.

LHC—PLS : 1 caixa n. 49.185, repregada.

H : 1 dita n. 165, idem.

SL—S : 1 dita n. 30.603, idem.

30—Maia : 1 dita n. 956, avariada e repregada.

FGC : 1 dita n. 86, repregada.

S—L—S : 1 engradado n. 9.700, avariado e repregado.

Idem : 1 dito n. 9.702, idem idem.

7.253 : 1 fardo n. 26, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 21.

Despacho sobre agua—M : 14 garrações sem numeros, quebrados.

AF : 2 caixas ns. 9.781 e 9.782, repregadas.

M : 1 sacco sem numero, repregado.

AF : 1 dita n. 9.783, idem.

ERS : 1 engradado n. 3.524, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado no dia 5 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 86.

Armazem n. 1—ARC : 1 caixa n. 894, repregada e avariada.

AJ : 2 ditas ns. 4.019 e 1.006, idem idem.

B : 2 ditas ns. 5.113 e 5.273, idem idem.

CCC—K : 1 dita n. 2, idem idem.

Dia : 1 barrica sem numero, idem idem.

MMC : 2 caixas ns. 2.133 e 2.145, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.133 e 2.143, idem idem.

A&J : 2 ditas ns. 3.023 e 2.146, idem idem.

Vapor allemão *Dorussia*, procedente de Hamburgo, entrado no dia 26 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 62.

Armazem n. 9—PPC : 1 caixa sem numero, vasando.

PCC : 1 dita idem, avariada.

AS—22—C : 1 dita n. 1.233, repregada.

Tijuca : 1 dita n. 279, avariada.

CPC : 1 dita n. 1.428, repregada.

Idem : 1 dita n. 382, avariada.

AS—22—C : 1 dita n. 1.237, repregada.

CPC : 1 dita n. 9.423, idem.

MMC : 1 dita n. 9.037, idem.

PCC : 4 ditas sem numero, avariadas.

Idem : 1 dita idem, vasando.

OW : 1 dita n. 2.253, repregada.

AS—22—C : 1 dita n. 1.232 idem.

JFCC : 1 dita n. 5.126, repregada e avariada.

CRC : 1 dita n. 9.401, idem idem.

FLC : 1 dita n. 8.903, repregada.

Armazem n. 9—L—D : 1 caixa n. 131, repregada.

QM : 1 dita n. 230, avariada.

CT : 1 dita n. 433, repregada.

EMC : 1 dita n. 2.524, avariada.

52 : 1 dita n. 6.367, repregada.

Vapor allemão *Dovlmund*, procedente de Antuerpia, entrado em 25 de janeiro de 1901.—Manifesto n. 59.

Armazem n. 9—AGL—5.856 : 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Vapor inglez *Terence*, procedente do Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 64.

Armazem n. 3—Z : 1 caixa n. 5.268, repregada.

FSC : 1 dita n. 516, avariada.

E—A—C : 1 dita n. 9.871, idem.

JR : 1 dita n. 653, idem.

LIC : 1 dita n. 307, repregada.

LB : 1 dita n. 646, repregada.

M+V : 2 ditas ns. 3.857 e 3.868, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 3.774, avariada.

M—V : 1 dita n. 3.808, idem.

A—C—S—M : 1 dita n. 5.273, idem.

AGC—VMC : 1 dita n. 10, repregada.

AR : 1 dita n. 11, avariada.

CSRC : 1 dita n. 1.102, repregada.

C : 1 barrica n. 4.798, idem.

EMC : 1 caixa n. 18, idem.

E—A—C : 2 ditas ns. 9.893 e 9.855, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 9.845 e 9.891, idem.

IISC : 1 fardo n. 103, idem.

JVC : 1 caixa n. 129, repregada.

XFC : 1 dita n. 6.032, idem.

MV : 2 ditas ns. 3.857 e 3.868, idem.

Idem : 1 dita n. 3.774, avariada.

MMC : 1 dita n. 68, idem.

MV : 1 dita n. 3.869, repregada.

P—66—L : 1 dita n. 9.771, avariada.

Tijuca : 1 dita n. 5.800, idem.

VMC : 2 ditas ns. 2.352 e 2.348, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.363 e 436, idem.

Idem : 1 dita n. 2.327, repregada.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 13.

Armazem n. 16—FSC : 1 caixa n. 15.183, repregada e avariada.

LXII—582 : 1 dita n. 9, idem idem.

MFB : 1 dita n. 3.851, idem idem.

DC—FL : 2 ditas ns. 1 e 11, idem idem.

Idem : 3 ditas ns. 9, 18 e 14, idem idem.
 FSC : 1 dita n. 14.941, idem idem.
 L-K-H-582 : 1 dita n. 8, idem idem.
 ABC : 1 dita n. 526, idem idem.
 DC-FL : 1 dita n. 20, idem idem.
 Armazem n. 16 — Idem : 1 dita n. 26, idem idem.
 A-21-J-WV : 1 dita n. 16.853, idem idem.
 CSC : 1 dita n. 10, idem idem.
 F-Casa Edison— F : 1 dita n. 814, idem idem.
 AC : 1 amarrado n. 8.125, idem idem.
 8 : 1 caixa, n. 8.555, idem idem.
 Despacho sobre agua—FT : 3 saccas ns. 18, 17 e 15, idem.
 Idem : 2 saccos ns. 16 e 19, idem.
 Armazem n. 16—MX : 2 caixas ns. 9.775 e 9.703, avariadas.
 MX : 1 caixa n. 9.776, avariada.
 DG : 1 dita n. 6.014, repregada e avariada.
 RT : 1 barril sem numero, vasio.
 JFC : 2 ditos idem idem.
 GAC : 1 dito idem, avariado.
 APM : 1 caixa n. 2.115, avariada.
 FSC—K : 1 dita n. 15.113, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 14.835, avariada.
 MMC : 1 dita n. 738, repregada e avariada.
 ESC : 1 fardo n. 17.190, avariado.
 Idem : 1 dito n. 17.173, idem.
 Idem : 1 dito n. 17.171, idem.
 Causer—HeH : 1 engradado n. 4.251, quebrado e avariado.
 Armazem n. 16—AFC : 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1907. Manifesto n. 21.
 Armazem n. 12—HBC : 1 caixa n. 5.186, repregada.
 RDO : 1 dita n. 7.505, idem.
 VMC : 1 dita n. 2.832, idem.
 RJ : 1 dita n. 6.215, idem.
 FFB : 1 dita n. 908, idem.
 CF : 1 dita n. 4.862, idem.
 R-DJA—2.300 : 1 dita n. 3, idem.
 AF : 1 dita n. 2.181, idem.
 RHIF : 2 ditas ns. 442 e 443, avariadas.
 RHIF : 2 ditas ns. 444 e 445, idem.
 RHIF : 1 dita n. 446, idem.
 E-RS-M : 2 ditas ns. 57.450 e 57.453, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 57.452 e 57.453, idem.
 Armazem n. 12 — RS-X-M : 1 caixa n. 57.454, avariada.
 XF-C-EX : 1 dita n. 912, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 6 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 92.
 Armazem n. 4 — JRS : 1 caixa n. 8.095, avariada.
 DG&C : 1 dita n. 3.837, repregada.
 DC&C : 1 dita n. 3.844, avariada.
 JMC : 1 dita n. 6.404, repregada e avariada.
 JRSC--NME : 1 dita n. 4, repregada.
 PSQ : 1 dita n. 378, avariada.
 BF&C : 1 dita n. 378, repregada e avariada.
 VC-21-WM-PB : 1 dita n. 17.397, repregada.
 BV&C : 1 dita n. 17.281, idem.
 RH : 1 dita n. 2.975, avariada.
 21-WM-PA : 1 dita n. 1.151, idem.
 CP&C : 1 dita n. 17.281, idem.
 VC-21-MM-PC : 1 dita n. 1.613, idem.
 Idem : 1 dita n. 17.154, idem.
 Idem : 1 dita n. 17.463, idem.
 PC-CAF : 1 dita n. 17.135, idem.
 CP&C : 1 dita n. 1.610, avariada.
 Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de janeiro de 1907. Manifesto n. 61.

Armazem n. 11—H3&C : 1 caixa n. 401, repregada.
 Vapor francez *Allantique*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 9 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 97.
 Armazem n. 6—ATV : 1 caixa n. 3.465, repregada.
 CMC : 1 dita n. 1, idem.
 Salvador Garcia — Serviço do *Jornal do Brasil* : 1 dita sem numero, idem.
 JB Roth : 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 Charles Celmeester : 1 dito sem numero, roto.
 Armazem de bagagem — Julio Fourcade : 1 pacote sem numero, avariado.
 Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 27 de janeiro de 1907. Manifesto n. 66.
 Armazem n. 9—JR-CC : 1 caixa n. 5.526, avariada.
 GFP : 2 ditas ns. 2.856 e 24855, idem.
 C-A-S-CC-L : 1 dita n. 934, repregada.
 A-F-F : 1 dita n. 290, avariada.
 50 : 1 dita n. 4.938, idem.
 CPC : 1 dita n. 9.499, idem.
 KC-C-A : 1 dita n. 477, idem.
 S-CC-L : 1 dita n. 929, idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de janeiro de 1907. Manifesto n. 73.
 Armazem n. 41—ERS : 1 engradado numero 8.546, avariado.
 Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 3 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 78.
 C&C—Conteville : 1 caixa n. 3.207, repregada e avariada.
 C&C : 1 dita n. 163, avariada.
 Casa Clau lino : 1 dita n. 8.934, idem.
 ABC : 2 ditas ns. 1 e 1, repregada.
 CMC : 1 dita n. 1, idem.
 LMJ : 1 dita n. 13.952, avariada.
 GDS : 1 barrica n. 1.276, repregada.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1907. Manifesto n. 64.
 Armazem n. 3—CW : 1 caixa n. 2, repregada.
 F-M-&-C : 1 dita n. 493, avariada.
 H : 1 dita n. 9.195, repregada.
 HUS : 1 dita n. 7.271, avariada.
 MV : 1 dita n. 3.861, repregada.
 MN : 1 dita n. 3.761, avariada.
 VMC : 1 dita n. 3.783, idem.
 Z : 1 dita n. 5.261, avariada.
 Brazil : 3 ditas ns. 1.391, 1.334 e 1.366, idem.
 CSM : 1 lata sem numero, vazando.
 Vapor inglez *Pitlan*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 1.
 Armazem de amostras — Gouvêa — CSR : 1 caixa n. 21, repregada.
 E-A-C : 1 dita n. 1.081, idem.
 EMC : 1 dita n. 21, idem.
 Meyer C^a : 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
 E-M-&-C : 1 pacote n. 503, roto.
 José Bitter & C^a : 1 dito sem numero, idem.
 Sotto Maior & Comp. : 1 dito idem, idem.
 Meyer & Comp. : 1 caixa repregada.
 MJS : 1 pacote n. 108, roto.
 Vapor francez *Allantique*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 9 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 97.
 Armazem n. 5—DC : 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de fevereiro de 1907. Manifesto n. 42.
 Armazem n. 42—FCR—HC : 1 caixa numero 2.176, repregada.
 WID : 1 dita n. 7.376, idem.
 MRM—K : 1 dita n. 2.293, idem.
 AVC : 1 dita n. 3.050, idem.
 FSC—K : 1 dita n. 14.975, idem.

Vapor francez *Caravellas*, entrado em 3 de fevereiro de 1907.
 Armazem n. 14—VMT : 1 caixa n. 6.533, molhada.
 Pharmacia Wernech : 3 ditas ns. 744, 757 e 759, idem.
 JF&C : 1 fardo n. 8.041, idem.
 L&F : 1 caixa n. 1.086, idem.
 BJ : 1 dita n. 1.685, idem.
 CK—Conteville : 3 ditas ns. 3.203, 3.210 e 3.209, idem.
 BI : 1 dita n. 579, idem.
 NZC—3 : 3 ditas sem numero, idem.
 HK : 1 dita n. 4.401, idem.
 Drogaria Freire — LFC : 1 dita n. 2.837, idem.
 PDF : 3 ditas ns. 155, 157 e 171, idem.
 SQN : 1 dita n. 92, idem.
 FC&C : 1 dita n. 14.917, idem.
 CBC : 15 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.885, idem.
 Martim : 1 dita n. 1.186, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado a 29 de dezembro de 1906.
 Armazem n. 14—L&C : 1 caixa n. 5.521, molhada.
 CCJ : 1 fardo n. 88, idem.
 AC—DBC : 2 caixas ns. 746 e 659, idem.
 SM : 1 dita n. 405, idem.
 XR : 2 ditas ns. 838 e 9.961, idem.
 MM—HRC : 1 fardo n. 1.899, idem.
 SH : 2 caixas ns. 582 e 596, idem.
 SC : 1 dita n. 415, idem.
 AGFA : 1 dita n. 11.174, idem.
 CGC—EM : 1 dita n. 44.585, idem.
 MMC : 1 dita n. 41, idem.
 LSC : 1 fardo n. 147, idem.
 HM : 3 caixas ns. 13.099, 13.092 e 13.088, idem.
 FSC : 1 dita n. 1.490, idem.
 Saavedra : 1 dita n. 3.089, idem.
 DG : 2 ditas ns. 4.895 e 5.899, idem.
 48 : 1 dita n. 2.279, idem.
 CPC : 2 ditas ns. 4.224 e 7.350, idem.
 CAM : 2 fardos n. 204 e 147, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1907. — Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a attenção dos proprietarios, armadores e capitães de navios, a bem de seus interesses, para as disposições do regulamento das vistorias, estabelecendo as seguintes regras:

O prazo de duração das vistorias termina oito dias antes de completarem-se os seis mezes em que tiveram logar;

A embarcação não estará em condições de receber carvão ou carga si ao saltarem os oito dias não for a vistoria renovada;

A embarcação que tiver de empreender viagem dentro daquelles oito dias não poderá fazer si a duração da viagem exceder aquelle prazo, sendo licita a vistoria antes daquelles oito dias;

O requerimento para vistoria deve ser apresentado dentro daquelles oito dias e 24 horas depois de despachado estará a comissão a bordo;

As embarcações de companhias subvencionadas devem ser vistoriadas com a presença do respectivo fiscal, a quem para isso a companhia ou o capitão do navio comunicará quando requerer a vistoria;

As embarcações para serem vistoriadas devem estar aparelhadas com todos os apetrechos necessarios á navegação, segurança e salvação do navio e pessoas de bordo, já quanto á eventualidade de incendio, já quanto á de naufragio;

As vistorias são gratuitas e sujeitas somente ao sello do seu respectivo termo, no valor de 11\$; a diaria dos operarios, de conformidade com o regulamento;

Para a vistoria deverá estar a bordo o registro da arqueação e a planta do navio com a respectiva escala de carga, para ser examinada a collocação da marca de registro do costado e bem assim a certidão da vistoria anterior.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.— José A. Ayrosa, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do fluente mez e anno, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento:

- 1.500 bandleiras ou talabartes para praças de cavallaria;
- 9.000 cantis de folha;
- 9.000 cantis de aluminio, forrados de panno;
- 600 canudos de folha;
- 6.000 cintureões de couro branco para praças;
- 100 cintureões de couro branco, envernizado para musicos;
- 5.000 correias grandes para capotes;
- 5.000 pares de correias pequenas para capotes;
- 5.000 pares de correias para marmitas;
- 5.000 correias de couro branco para cantis;
- 500 correias de couro branco para marmitões;
- 5.000 pares de correias de couro branco para mochilas;
- 6.000 chapas para cintureões;
- 6.000 pares de cartucheiras de sola;
- 500 cordões de lã verde;
- 5.000 laminas com frisão para mochilas;
- 8.000 mochilas de brim;
- 6.000 marmitas de folha para uma praça;
- 6.000 marmitas de aluminio para uma praça;
- 1.500 marmitas de folha para oito praças;
- 1.500 marmitas de aluminio para oito praças;
- 6.000 patronas de sola;
- 6.000 paletas para cintureões;
- 6.000 passadores para cintureões.
- 100 talins de cadaço encarnado;
- 100 guias de couro branco envernizado;
- 100 fladores do retroz verde e amarello;
- 100 fladores para espadas de musicos;
- 500 pares de esporas de metal amarello, com correias;
- 200 pares de esporas de metal branco, com correias;
- 3.000 bornes de lona com cabeçada e fivella, para rações de animaes;
- 3.000 baldes de lona impermeavel, para dar agua a animaes;
- 3.000 escovas de raiz;
- 3.000 rascadeiras de ferro,
- 100 clarins Gautrot.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar documentos de caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto do casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro, pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas refe-

redidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esse fornecimento será de tres mezes, devendo todos os artigos vir acompanhados das competentes amostras, sem as quaes não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 18 de fevereiro de 1907.—O chefe do gabinete, Gustavo Guabirú, capitão:

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 25/64	15 1/4
» Pariz.....	\$620	\$631
» Hamburgo....	\$705	\$778
» Italia.....	—	\$633
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York....	—	3\$275
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$774

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	1:015\$000
Ditas idem idem de 1:000\$...	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:017\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, port.....	400\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	121\$250
Dito do Brazil, integ.....	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	175\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$000
Dita Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2%...	12\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	25\$000
Dita Transporte e Carruagens...	58\$000
Dita Fabril S. Joaquim.....	60\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial....	223\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	210\$000
Dita Tecidos Alliança.....	270\$000
Dita Tecidos Petropolitana....	275\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	175\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	202\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	207\$000
Dito idem idem, 2ª serie.....	206\$000

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1907

Assucar mascavo do norte, 230 réis por kilo.
Dito crystal amarello, idem, 300 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 225 a 230 réis por kilo.
Dito branco, de Pernambuco, 380 réis por kilo.
Café, 8\$200 por arroba.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.
—O presidente, João Severino da Silva.—
—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Graphica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1907

Aos seis dias do mez de fevereiro de 1907, reunidos, ás 11 horas da manhã, na sede social, á rua do Lavradio n. 53, numero legal de accionistas representando 9.970 accções, o Sr. José Ribeiro Duarte, presidente da companhia, assume a presidencia e, depois de annunciar os fins da presente reunião, declara aberta a assemblea e convida os Srs. accionistas a indicarem quem dentre os mesmos deve presidir os trabalhos.

O Sr. José Teixeira de Carvalho Costa pede a palavra e propõe o Sr. Joaquim Nunes da Rocha que, aceitando, convida para secretarios os Srs. Carvalho Costa e Manoel Ferreira Tunes.

O Sr. presidente, concedendo a palavra á directoria para esclarecer á assemblea, usa da mesma o Sr. commendador José Ribeiro Duarte que, depois desses esclarecimentos, lê a seguinte

Proposta

«Considerando que a pratica tem revelado a desnecessidade do director tecnico de que tratam os estatutos, cujos encargos podem ser assumidos pelo director Manoel Teixeira Fonseca;

Considerando que esta medida representa grande vantagem pecuniaria para a companhia;

Considerando mais que a distribuição de dividendos trimestraes, obriga não só ao fastidioso trabalho de balancear mercadorias e escripta quatro vezes por anno, com prejuizo de outros affazeres mais urgentes—e que inherem com os trabalhos em execução, vem a directoria abaixo assignada propor:

Que sejam reformados os estatutos da Companhia Graphica do Brazil, nos seguintes pontos:

Art. 15. Onde diz de tres em tres mezes diga-se: de seis em seis mezes.

Art. 16. Condição I. Diga-se: semestral em vez de trimestral.

Condição II. Supprima-se.

Condição III. Passe a ser II, excluida a ultima parte que diz: e tecnico.

Condição IV. Passe a ser III.

Art. 17. Diga-se: desde o dia 20 de janeiro e julho de cada anno, em vez de janeiro, abril, julho e outubro.

Art. 18. Diga-se: tres em vez de quatro directores.

Art. 20. Diga-se no seu final: os cargos de thesoureiro e gerente em vez de thesoureiro, gerente e tecnico.

Art. 24. Supprimam-se os dizeres finais: a não ser o director tecnico a quem cabe, etc.

Art. 29. Substitua-se pelo seguinte: a directoria convidará o conselho fiscal para tomar parte em suas sessões quando julgar necessario

Art. 39. Acrescente-se no seu final: con-tados de accordo com o art. 31.

Art. 46. Supprima-se.

Arts. 47, 48 e 49. Passem a ser 46, 47 e 48.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1907.— José Ribeiro Duarte.—Thomas Costa.—Manoel Teixeira Fonseca

Parecer do conselho fiscal

Estudando cuidadosamente a proposta supra achamol-a procedente da boa razão

e por isso somos de parecer que deve ser aceita, salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1907.—*Severino Campello de Resende.*—*Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa.*—*Dr. Adolpho Baptista Magalhães.*

O Sr. presidente submete á discussão esta proposta e, não havendo quem peça a palavra, submete á votação e é unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e agradece a honra que lhe foi conferida de presidir-lhes, pedindo aos Srs. accionistas presentes a fineza de esperarem o tempo necessário para que seja lavrada esta acta e devidamente assignada, afim de poder produzir os seus effeitos. E eu, 1º secretario, lavrei a presente acta em duplicata, que vai por mim assignada, bem como pela mesa e accionistas presentes.—*Joaquim Nunes da Rocha.*—*José Teixeira de Carvalho Costa*, 1º secretario.—*Manoel Ferreira Nunes*, 2º secretario.—*Thomas Costa.*—*Manoel Teixeira Fonseca.*—*Teixeira Fonseca & Comp.*—*José Ribeiro Duarte.*—*Adolpho Baptista de Magalhães.*—*Severino Campello de Resende.*—*Arthur F. da Fonseca Sabrosa.*—*Antonio Ribeiro Pinna da Silva.*—*Carvalho Costa & Comp.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.121, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Graphica do Brazil, realizada em 6 do corrente mez, que extingue o logar de director tecnico da mesma companhia e approvou outras alterações dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$5500.

Irmandade do Divino Espirito-Santo e S. João Baptista do Maracanã

DOS FINS DA IRMANDADE E SUA ADMINISTRAÇÃO

A Irmandade do Divino Espirito Santo e S. João Baptista do Maracanã, erecta na sua capella do mesmo nome á rua Visconde de Itamaraty, freguezia de Nossa Senhora de Lourds, tem por fins essenciaes:

Manter o culto publico na dita capella segundo as prescripções liturgicas da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana;

Celebrar, nos dias proprios, as festas dos seus oragos com a pompa e decencia convenientes;

Zelar a capella fundada em 1882 com auxilio de varios irmãos, bem como as alfuas e todos os objectos do culto nella existentes;

Fazer o enterro dos irmãos fallecidos na indigencia;

Suffragar as almas de todos na forma estabelecida no capitulo 13 deste compromisso, e, quando as circumstancias de seu patrimonio o permittirem, dar pensões aos irmãos necessitados e impossibilitados de trabalhar, provando bons costumes;

Auxiliar a educação dos menores filhos legitimados dos irmãos fallecidos, que se acharem em condições precarias, e prestar socorros medicos e de pharmacia aos irmãos indigentes;

A irmandade será representada por uma mesa eleita annualmente, composta de um provedor, um vice-provedor, dous secretarios, um thesoureiro, um procurador, um vigario do Culto Divino e doze mesarios.

Haverá mais os seguintes cargos honorificos, cujas attribuições e prerogativas estão

definidas nos capitulos 4º e 5º: provedora, vice-provedora, secretaria, doze zeladores e doze zeladoras.

O provedor é o primeiro funcionario da irmandade, e, como tal, compete-lhe a direcção geral e fiscalização dos negocios da irmandade.

Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da irmandade.

Irmãos fundadores—*João Coelho da Costa*, *Francisco da Rocha Nunes*, *João Agostinho e João Machado Nunes.*

Mesa administrativa actual — Provedor, *Joaquim Souza Mendes*; vice-provedor, *Manoel Menezes Tosta*; 1º secretario, *Sebastião M. Ribeiro Souza*; 2º secretario, *Alberto Serra*; procurador, *José Coelho da Costa*; vigario do culto, *Carlos M. Albuquerque Figueiredo*; e thesoureiro, *Caetano Januario Sebastião Mancebo.*

Sociedade Anonyma « Companhia Tijuca »

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1905

Aos 15 dias do mez de abril de 1905, presentes os accionistas *Blum & Comp.*, *Dr. Carlos Ferreira de Almeida*, *M. Blum*, por procuração de *Jacques Müller*, *M. Blum*, *J. R. Merian*, *Romeu Avellar de Azevedo* e *Ch. Froellich*, numero sufficiente para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria, convocada, conforme annuncios insrtos no *Diario Official*, declarou o director thesoureiro *Sr. J. R. Merian* que vai ter logar a assembleia geral extraordinaria e após haver preenchido as formalidades constantes do art. 17 dos estatutos, que foi lido pelo mesmo director, servindo de escrutadores os accionistas *Ch. Froellich* e *Romeu Avellar de Azevedo*. Pelos accionistas presentes e por proposta do accionista *M. Blum*, foi aclamado o accionista *Dr. Carlos Ferreira de Almeida* para presidir a sessão da assembleia. Assumindo a presidencia, o accionista *Dr. Carlos Ferreira de Almeida* agradeceu a distincção que lhe havia sido feita e convida para secretario o accionista *Romeu Avellar de Azevedo*, que aceitou a designação e tomou assento ao lado do presidente.

Foi dada a palavra ao director thesoureiro para expor os fins da reunião. Por este foi dito: Que adquirida, como foi por escriptura publica, a fabrica pertencente á Companhia Tecidos de Lã da Tijuca e assumindo a sua direcção, julgou de bom alvitre logo emancipar a companhia do onus que pela dita escriptura pesava sobre o immovel; que assim deliberando conjuntamente com o Sr. director gerente, e usando da autorização constante da acta da installação da companhia, approvada em virtude da assignatura de todos os Srs. accionistas, adquiriu 175.000\$ dos debentures, restando apenas para sua completa remissão 25.000\$; que em virtude de tal operação valorizaram-se os bens sociaes, julgando, porém, que para completa observancia da lei torna-se indispensavel a nomeação de tres louvados que determinem esse valor; que, agindo ainda de accordo com a autorização da assembleia de installação da companhia, procurou collocação para a differença do capital, não de 600.000\$ por achar demasiado, e sim de 500.000\$, conseguindo logo e se *desideratum*; que embora plenamente justificado o augmento e devidamente autorizado, submetto á assembleia geral a seguinte proposta.

«Considerand», conforme já deliberaram os Srs. accionistas, insufficiente o capital de 250.000\$ para objecto e fim da sociedade, a remissão do emprestimo hypothecario, propõe-se a capital da sociedade elevado a 500.000\$000».

Finalmente, que é esta a exposição que tinha a fazer, solicitando que o Sr. presidente submetta á discussão a proposta e a assembleia delibere sobre a nomeação dos louvados.

Pelo presidente foi declarado que, em relação á primeira questão, competia a qualquer accionista propor os nomes dos louvados e, quanto á proposta para o augmento do capital, cumpria antes de tudo manifestarem-se os sociaes.

O accionista *Romeu Avellar de Azevedo*, pedindo a palavra, propoz para louvados os nomes dos Srs. *José Victorino de Oliveira Moura*, coronel *Ildefonso de Azevedo* e *Emilio Lambert*, que, submittidos a votos, foram unanimemente accitos.

O fiscal *Ch. Froellich* declarou que, quanto á proposta de augmento de capital, embora julgasse dispensavel o seu pronunciamento á vista da autorização anteriormente concedida á directoria, opinava favoravelmente, fazendo igual declaração o fiscal *M. Blum*, não se manifestando o fiscal *J. Müller* por estar representado por procurador.

Submettida á votação a proposta, foi unanimemente approvada.

Pelo presidente, foi declarado que, não havendo nada mais a tratar, ia encerrar a sessão, salvo si algum accionista desejasse a palavra.

Pelo director thesoureiro foi dito que brevemente seria convocada outra assembleia, afim de dar conta dos actos que praticara para levar a effeito a proposta approvada.

Em tempo declarou-se que a assembleia geral teve logar á rua Direita n. 52, e, além dos accionistas mencionados no principio desta, achavam-se mais presentes os accionistas *Carlos F. Keller* e *Alberto Walty*, representados pelo seu procurador *Romeu Avellar de Azevedo* e que *Jacques Müller* foi representado pelo mesmo *Romeu Avellar de Azevedo*, como seu procurador e não por *Max Blum*, como por engano foi dito. O procurador exhibiu seu mandato em forma legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, assignando esta acta todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1905.—*Blum & Comp.*—*Carlos Ferreira de Almeida.*—*M. Blum.*—*J. R. Merian.*—*Romeu Avellar de Azevedo.*—Por procuração de *Carlos F. Keller*, *Romeu Avellar de Azevedo.*—Por procuração de *Alberto Walty*, *Romeu Avellar de Azevedo.*—Por procuração de *Jacques Müller*, *Romeu Avellar de Azevedo.*—*Ch. Froellich.*

ANNUNCIOS

«A Noticia» — Sociedade em commandita por accões

OLIVEIRA ROCHA & COMP.

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor, n. 123, afim de tomarem conhecimento de relatório e contas relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1906 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas encontram á sua disposição no escriptorio d'A Noticia todos os documentos exigidos pela lei em vigor.

Nessa assembleia serão eleitos os membros do conselho fiscal que terá de servir no anno de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1907.—*Oliveira Rocha & Comp.*